



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3588-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1

2ª TURMA RECURSAL ..... 2

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ..... 10

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA ..... 50

DIRETORIA GERAL ..... 56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 65

CENTRAL DE COMPRAS..... 66

## **SEÇÃO I – JUDICIAL**

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO Nº 5004823-51.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: Ação Reivindicatória nº 5009042-05.2012.827.2729

APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO: FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS, SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

APELADO: JOSÉ DE ABREU

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – AÇÃO REIVINDICATÓRIA – PENDÊNCIA DE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Na existência de ação de interdito proibitório pendente de julgamento, não é possível que as partes que a compõem ajuízem ação petítoria para análise que envolve domínio de bem cujo direito de posse se encontra em discussão, nos termos do art. 923 do CPC.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5004823-51.2013.827.0000 na sessão realizada em 27/05/2015, sob a Presidência, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas . Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 29 de maio de 2015.

#### **APELAÇÃO Nº 5004796-68.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: Ação Reivindicatória nº 5007757-74.2012.827.2729

APELANTE: MARILENE ALVES GUIMARÃES  
ADVOGADOS: FRANCISCO ALBERTO ALVES DE BARROS, SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO  
APELADO: ENEDINO PEREIRA FILHO  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

**EMENTA:** APELAÇÃO – AÇÃO REIVINDICATÓRIA – PENDÊNCIA DE AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO – EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.- Na existência de ação de interdito proibitório pendente de julgamento, não é possível que as partes que a compõem ajuízem ação petítória para análise que envolve domínio de bem cujo direito de posse se encontra em discussão, nos termos do art. 923 do CPC.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação nº 5004796-68.2013.827.0000 na sessão realizada em 27/05/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas . Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 29 de maio de 2015.

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12/2015**

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho do ano de 2015.**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 12ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho do ano de 2015, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000416-64.2015.827.9200**

.ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0001693-32.2014.827.2740.

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT/LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT.

RECORRIDO: ANTONIO REIS RAMOS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

#### **2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000474-67.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000711-76.2013.827.2736.

RECORRENTE: ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: LUCAS DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): LEONARDO DE MATOS BORGES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**

#### **3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000593-28.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0000791-36.2014.827.2722.

RECORRENTE: GESUALDO BARROS NAZARENO

ADVOGADO(A): FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO.

RECORRIDO: ESPLANADA CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO SA.ADVOGADO(A): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

#### **4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000760-45.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5007398-62.2013.827.2706.

RECORRENTE: ROYALTY BARRA HOTEL.

ADVOGADO(A): LILLIAN FONSECA FERNANDES.

RECORRIDO: SILVESTRE JULIO SOUZA DA SILVEIRA/JANAÍNA LIMA SOUZA SILVEIRA.

ADVOGADO(A): SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES/SILVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**

**5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000814-11.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0004101-29.2014.827.2729.

RECORRENTE: ROBERTO MIRANDA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/JORGE VICTOR CAVALCATI DE MENDONÇA ZAGALLO.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000824-55.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5017478-16.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: THAYSE COIMBRA RODRIGUES SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000902-49.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0004783-57.2014.827.2737.

RECORRENTE: VALKIRIA BARREIRA DA LUZ ALMEIDA

ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS.

RECORRIDO: DEUZAMAR DUARTE CARVALHO.

ADVOGADO(A): LUCIANO PITTA LOPES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000960-52.2015.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0015893-77.2014.827.2729.

RECORRENTE: AMERICEL S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: WELLINGTON CESAR PAIVA E SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001153-67.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0011328-70.2014.827.2729.

RECORRENTE: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: DOMINGOS AGUIAR DOS SANTOS.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001223-84.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5022573-27.2013.827.2729.

RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO/HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
RECORRIDO: EXPEDITA SIMONE VIDAL ALVES.  
ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001247-15.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5000835-52.2013.827.2706.

RECORRENTE: GUIDI, POZZEBON EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO ALVES SOARES.

RECORRIDO: SIDENY FERNANDES DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA/RICARDO LIRA CAPURRO.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001262-81.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0006439-49.2014.827.2737.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS GOMES BARROS.

ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001277-50.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NUMERO: 0000638-60.2014.827.2703.

RECORRENTE: BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO: ARINÉ MONTEIRO DE SOUSA

ADVOGADO(A): SÉRVULO CÉSAR VILLAS BOAS.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001369-28.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5002046-54.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.

RECORRIDO: JAILSON LOPES DA LUZ.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001380-57.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5017594-22.2013.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/TATIANA VIEIRA ERBS/MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/TATIANNE DE OLIVEIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

RECORRIDO: ALEXANDRE ARARIPE FERNANDES.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001421-24.2015.827.9200**

.ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NUMERO: 5000042-23.2013.827.2736.

RECORRENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: BB. LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL.  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001449-89.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NUMERO: 5000002-65.2004.827.2733.  
RECORRENTE: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS.  
DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.  
RECORRIDO: NILZA FERREIRA MACHADO.  
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001534-75.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5018819-77.2013.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA.  
RECORRIDO: JEOVÁ BARBOSA DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/YLDENARA SILVA BONFIM/LEANDRO FREIRE DE SOUZA  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001549-44.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5020129-21.2013.827.2729.  
RECORRENTE: EXPRESSO MIRACEMA LTDA..  
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA MARCHETTI NADER.  
RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO BARBOSA.  
ADVOGADO(A):  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0013666-04.2014.827.9200 .ORIGEM:**

COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 5003583-79.2013.827.2731  
RECORRENTE: WEDERSON LIMA CARVALHO.  
ADVOGADO(A): SÉRGIO BARROS DE SOUZA.  
RECORRIDO: M&V CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES.  
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**  
**IMPEDIMENTO: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001960-87.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 5036071-93.2013.827.2729.  
RECORRENTE: ROGERIO DUARTE DE OLIVEIRA.  
ADVOGADO(A): ÍTALO ALVES DE ALMEIDA FIGUEIREDO/GENETON DE FIGUEIREDO SILVA JÚNIOR.  
RECORRIDO: OSVALDO AUGUSTO NACASSA.  
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA/FRANCISCO DUARTE FERRO.  
**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002041-36.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0009624-22.2014.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A./PAULO EURIPEDES DE MEDEIROS.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

RECORRIDO: PAULO EURIPEDES DE MEDEIROS/BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002882-31.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NUMERO: 5001724-34.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO/PAULA RODRIGUES DA SILVA/CRISTIANE DE SA MUNIZ COSTA.

RECORRIDO: MARIA REGINA BENTO

ADVOGADO(A): RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002887-53.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0015080-50.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA  
GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: CARINE BEZERRA BENEVIDES.ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003478-15.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 5037015-95.2013.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A/PEDRO LEMES DA SILVA.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RECORRIDO: PEDRO LEMES DA SILVA/AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA/DENNER DE BARROS E  
MASCARENHAS BARBOSA.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003480-82.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 5039340-43.2013.827.2729.

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A/WANDERLEI FONSECA DA SILVA.ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
VANDERLEI/ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: WANDERLEI FONSECA DA SILVA/BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0003998-72.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO:  
5001232-02.2013.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: GEUDI LIMA DE ALMEIDA.

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004074-96.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5016094-18.2013.827.2729.

RECORRENTE: AGROPECUARIA SAO FELIX DO TOCANTINS LTDA – ME.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RECORRIDO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.

ADVOGADO(A): AURÉLIO CANCIO PELUSO/SILMAR KAESKI.

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0005169-64.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0024823-84.2014.827.2729.

RECORRENTE: RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA.

ADVOGADO(A): JEYMISON RICCHARLYS MARINHO NEVES.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO.**

**30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015235-40.2014.827.9200**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 5035855-35.2013.827.2729

RECORRENTE: PRISCILLA ALENCAR DE CARVALHO

ADVOGADO(A): SÉRGIO DELGADO JÚNIOR/DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES/FELIPE SILVA MORAES

RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

**RELATOR: JUIZ MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**

**31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0006239-53.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE  
ANANÁS NUMERO: 5000859-89.2013.827.2703.

RECORRENTE: FERNANDA DE LIMA ROCHA/ANA PAULA MOREIRA MIRANDA/ADENILDO SILVA.

ADVOGADO(A): ORLANDO RODRIGUES PINTO/NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA/ORLANDO RODRIGUES  
PINTO/NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA/ORLANDO RODRIGUES PINTO/NORDENSKIOLD JOSÉ DA SILVA.

RECORRIDO: CLARO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: RICARDO FERREIRA LEITE**

**32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000771-74.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0009508-16.2014.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHASAÉREAS.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

RECORRIDO: JOSÉ RONALDO DE ASSIS.

ADVOGADO(A): JOSÉ RONALDO DE ASSIS.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000882-58.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO:  
0002009-45.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: MARIA VALDIVINA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000896-42.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 0015401-85.2014.827.2729.

RECORRENTE: VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIAN ZINI AMORIM.

RECORRIDO: MARCIO CIRNE DE SANTANA.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0000962-22.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0008198-72.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: CLEYDE MARIA VIEIRA LIMA E SILVA.

ADVOGADO(A):.NÃO CONSTITUÍDO

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001171-77.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NUMERO: 5000896-22.2013.827.2702.

RECORRENTE: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: FLÁVIO CORDEIRO DOS REIS.

ADVOGADO(A): JUAREZ MIRANDA PIMENTEL.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001422-09.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5030636-41.2013.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

RECORRIDO: MARIA DA CRUZ DE SOUSA.

ADVOGADO(A): DAMIEN ZAMBELLINI.

**RELATOR :JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001641-22.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5012474-95.2013.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RECORRIDO: TEODORA FERNANDES MATOS.

ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.

**RELATOR : JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0001992-92.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5032361-65.2013.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A-OI.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: MAGNO ROGÉRIO ALEXANDRE

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.RELATOR: .COLEGIADO: 2ª TURMA RECURSAL.

**RELATOR :JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002038-81.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0014787-80.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

RECORRIDO: ALEXANDRE GUSMÃO BRAGA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE****41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0002260-49.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5024385-07.2013.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LUCAS RIOS FREIRE/NAIRA RIBEIRO BORGES/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/TATIANA VIEIRA ERBS/TATIANNE DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: ADSON GOMES DE ATAÍDES.

ADVOGADO(A): ANTONIO GONÇALVES PORTELINHA NETO/LAIS DE CARVALHO LIMA.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004559-96.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0000130-75.2015.827.2737.

RECORRENTE: DANILLO CARDOSO PARENTE.

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR.

RECORRIDO: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL DE PORTO NACIONAL.

ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.RELATOR: .

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0005375-78.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0032794-23.2014.827.2729.

RECORRENTE: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO E DR. GUSTAVO VISEU

RECORRIDO: VITORIA PANTALEÃO ROCHA.

ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES/ROSIMAR ROCHA DE PAULA PIRES.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0009183-28.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 5000019-17.2011.827.2714.

RECORRENTE: ELIELMIR COSTA REGO.

ADVOGADO(A): PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**45-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0010283-70.2014.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NUMERO: 5000067-71.2010.827.2726.

RECORRENTE: LUZIRENE EVANGELISTA FOLHA.

ADVOGADO(A): ROBERTO NOGUEIRA.

RECORRIDO: TIM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL.

**RELATOR : JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**46-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012497-79.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5015998-72.2013.827.2706.

RECORRENTE: MANOEL ALVES DOS SANTOS.

ADVOGADO(A): FERNANDA SOUZA BONTEMPO.

RECORRIDO: BANCO FINASA BMC S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**47-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013016-54.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 5015563-29.2013.827.2729

RECORRENTE: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: WALTER RIBEIRO DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA/DIAMISBLAN SOPRAN DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**48-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0013106-62.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 5035037-83.2013.827.2729.  
RECORRENTE: BRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA  
.RECORRIDO: FILEMOM PINHEIRO AMORIM.  
ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.  
**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**49-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0014372-84.2014.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS NUMERO: 0000578-48.2014.827.2716.  
RECORRENTE: JONAS DA SILVA ROSA.  
ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES.  
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.  
**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**

**50-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0015574-96.2014.827.9200.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5002043-84.2012.827.2713  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.  
RECORRIDO: JOÃO DA SILVA POMPEU.  
ADVOGADO(A): JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.RELATOR:  
**RELATOR: JUIZ RICARDO FERREIRA LEITE**  
OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.  
SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2015.

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ANANÁS**  
**1ª Escrivania Cível**

**SENTENÇA**

**AUTOS: 5000527-25.2013.827.2703 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente(s): LAZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogado(a): MARÍLIA DE FREITAS LIMA OLIVEIRA - OAB/ TO 4907A  
Requerido(s): JOANA DARQUE ARAÚJO DO NASCIMENTO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, A SEGUIR TRANSCREVO: “*Ex positis*, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pelo requerente e declaro EXTINTO o presente feito sem resolução de mérito. Sem custas e honorários (art. 55, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.” Ananás-TO, 29/05/2015. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

Fica o autor do fato intimado da Sentença proferida nos presentes autos

**Proc. Nº: 5000075-80.2011.827.2704 –TCO**

Autor: Ministério Público

Autor: EZEQUIAS SOARES NOGUEIRA

Advogado: Defensoria Pública

Fica o autor do fato intimado da **SENTENÇA** contida no **(Evento 7)** Logo, para análise da prescrição punitiva, leva-se em consideração o lapso temporal decorrido entre a ocorrência do fato delituoso e a data do recebimento da denúncia. No caso *sub judice*, considerando que não houve oferecimento da denúncia e que os fatos se deram no dia 14 de novembro de 2011, cuja contravenção em tela é apenada com prisão simples de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, consoante a regra inserta no artigo 109, inciso VI do retromencionado Código, o prazo prescricional do artigo 19, da Lei de Contravenção Penal supostamente praticada pelo autor é de 03 (três) anos. Assim, verifica-se que já decorreram-se mais de 03 (três) anos. Logo, há que se reconhecer que houve efetivamente o transcurso de lapso superior ao prazo prescricional retromencionado, consumando-se, assim, a prescrição. Ante o exposto, **DECLARO** extinta a punibilidade em favor de **EZEQUIAS SOARES NOGUEIRA**, em razão da ocorrência do instituto da prescrição estatal, nos termos dos artigos 107, inciso IV; e do artigo 109, inciso VI, ambos do Estatuto Repressivo Criminal. Sem custas. Expeça-se o necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se o processo, observados os mandamentos legais. **William Trigilio da Silva - Juiz de Direito**

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Alimentos, processo nº 5003393-65.2011.827.2706, requerido por Thais Ribeiro da Silva e Outro em face de Geovane de Souza Silva, sendo o presente para INTIMAR a autora representada por sua genitora a Sra. Thais Ribeiro da Silva, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Defiro a cota ministerial, evento nº (18), intime-se, a parte autora, nos termos do art. 267, § 1º do CPC, via edital, para em 48:00 horas se manifestar, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Araguaína, 27 de março de 2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de maio de 2015. EU Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi

### **1ª Vara de Precatórios**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

#### **Autos Nº: 0005061-20.2015.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo de origem: AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO COM RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL Nº 1000342-39.2015.8.26.0302

JUIZ DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAÚ- SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MARIA CLEIDE LOPES TRAJANO

REQUERIDO: ANTÔNIO TRAJANO FILHO

ADVº DA REQUERENTE: DR. PAULO EVILASIO DE BASTIANI CONTE OAB-SP 346.598, DR. GEAZI FERNANDO RIBEIRO OAB-SP 346.960, DR(a). MARIZA ALVES RIBEIRO OAB-SP 347.892 E DR. CLEBSON VALENTIM GARCIA OAB-SP 346.912.

OBJETO: Fica intimado o advogado das partes requerentes para que promova o pagamento integral da Carta Precatória epigrafada, na forma especificada do calculo inserido no evento de nº 03, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.v

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0007296-57.2015.827.2706 - CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA**

Processo de origem: AÇÃO DECLARATÓRIA PARA RETOMADA DA REAL IDENTIDADE C/C PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTROS CIVIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0050939-29.2010.8.26.0100  
 JUIZ DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO-SP  
 JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
 REQUERENTE: LUCIVÂNIA FERREIRA DE SOUSA E OUTROS  
 ADVº DA REQUERENTE: DR(a). ROBERTA SEVO VILCHE OAB-SP 235172, DR(a) CRISTIANE PINA DE LIMA PEREIRA OAB-SP 212131 E DR(a). ELISA CAROLINE MONTEIRO DE SOUZA OAB-SP 296740.  
 INTIMAÇÃO: Intimo as advogadas da parte requerente para audiência de inquirição da testemunha, designada para o dia 10 de JUNHO de 2015 às 16:00 horas, neste Juízo.

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20 DIAS**

Autos: n. 5013148-79.2012.827.2706

Denunciado: ARNALDO PEREIRA CIRQUEIRA

Vítima: PATRICIA DOS SANTOS SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora PATRICIA DOS SANTOS SILVA, brasileiro, união estável, natural de Ananás-TO, nascida aos 21/03/1990, filha de Aldo do Vale da Silva e Maria Irene Ferreira dos Santos da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor ARNALDO PEREIRA CIRQUEIRA, como incurso nas sanções do artigo incurso artigos 129, § 90, c/c art. 61, alíneas "a" e "1", ambos do Código Penal. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vítima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Autos: n. 5012285-26.2012.827.2706

Denunciado: SHIRLEY PEREIRA LIMA

Vítima: MARIA DA CONEICEÇÃO COSTA PAIXÃO

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito da Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica o (ACUSADO): SHIRLEY PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, serralleiro, natural de Jacundá/PA, nascido aos 16.03.1983, filho de João Ferreira Cruz e Luzia Pereira Lima, INTIMADA (O) da R. sentença proferida nos autos em epígrafe: Isto posto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, condeno SHIRLEY PEREIRA LIMA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, passando a fixar e dosar-lhe a pena para reprovação de sua conduta. Assim, fica o acusado, já qualificado, SHIRLEY PEREIRA LIMA definitivamente condenado, em primeira instância a 08 (oito) meses de detenção, pelo crime de lesão corporal qualificada (art. 129, § 9º, do Código Penal), devendo o cumprimento da pena iniciar-se no regime aberto, conforme dicção do artigo 33, § 2º, letra 'c', do Código Penal. Quanto às Medidas Protetivas de Urgência concedidas em favor da vítima, autos de nº 2012.0001.3485-0/0, ressalto que vigorarão até o cumprimento pena. Araguaína-TO, 02 de agosto de 2013. Cirlene Maria Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 25 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

Autos: n.º 2011.9.4838-8

Requerido: MARCELO DA SILVA VELOSO.

Vítima: PEDRINA DO NASCIMENTO COSTA CASTRO.

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a vítima a Senhora **Pedrina do Nascimento Costa Castro**, brasileira, união estável, natural de Itapajé/CE, RG nº 728.527 SSP/TO, nascida aos 29.06.1979, filha de José Sousa Costa e de Maria do Nascimento Costa, da r. sentença de fl. 21/22 parcialmente transcrita a seguir "**JULGO extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, do Código de Processo Civil...**" Para

conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 31 de março de 2014. Eu, Cristiane Moreira, Tec. Judicial, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

Autos: n. 5015477-30.2013.827.2706

Denunciado:GÊNESIS CHAVES DOS SANTOS

Vítima: OLIVETH SANTANA DE SOUZA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o GÊNESIS CHAVES DOS SANTOS, brasileiro, em união estável, técnico em eletrônica, natural de Montes Altos/MA, nascido aos 03/02/1980, filho de Miguel Pereira dos Santos e Antônia Chaves dos Santos para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 70, primeira parte, do Código Penal e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

Autos: n. 5013164-33.2012.827.2706

Denunciado:LUIZBOA DA SILVA SANTOS

Vítima: TAYNARA MOURA DE OLIVEIRA BEZERRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o LUIZBOA DA LUZ SANTOS, brasileiro, solteiro, soldado, natural de Araguaína-TO, nascido aos 03.02.982, filho de Maria Terezinha dos Santos para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso Artigo 129,§9º,do Código Penal, por três vezes, c/c art. 69, do Código Penal; artigo 330, do Código Penal, por duas vezes, c/c artigo 69, do Código Penal; todos em concurso material (art. 69, do Código Penal) c/c art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

Autos: n. 5013413-47.2013.827.2706

Denunciado:ALEXANDRE MELO DE ARAÚJO

Vítima: ADRIANA DA SILVA BORGES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o ALEXANDRE MELO DE ARAÚJO, brasileiro, união estável, operador de máquina, natural de Boa Viagem/CE, nascido aos 01.07.1982, filho de Antônio Alexandre de Araújo e de Maria Raimunda Melo de Araújo, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129, § 9º, e 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 15 DIAS**

**Autos: n. 5013413-47.2013.827.2706**

Denunciado:ALEXANDRE MELO DE ARAÚJO

Vítima: ADRIANA DA SILVA BORGES

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica INTIMADA a Senhora ADRIANA DA SILVA BORGES, brasileira, solteira, cabeleireira, nascida aos 25/07/1987, natural de Araguaína- TO, filha de Valmir Borges da Silva e Maria de Fátima da Silva da r. decisão proferida nos autos em epígrafe, a qual recebeu a denúncia ofertada em desfavor do Senhor ALEXANDRE MELO DE ARAÚJO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, e 147, c/c o art. 69 e 61, alíneas "a" e "f", todos do Código Penal. Caso não tenha capacidade financeira para contratar advogado fica a vitima intimada de que a Defensoria Pública Estadual foi nomeada para patrocinar seus interesses.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

**Autos: n. 5013019-74.2012.827.2706**

Denunciado :FABIANO DA CONCEIÇÃO SILVA

Vítima: RITA CAMPELO DOS SANTOS

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o FABIANO DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, solteiro, chapa, natural de Uruçui/PI, nascido aos 05.11.1981, filho de Maria Nazaré da Conceição de Adão Teles da Conceição, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" e "f", do Código Penal, aplicando-se disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS****Autos: n. 5013148-79.2012.827.2706**

Denunciado: ARNALDO PEREIRA CIRQUEIRA

Vítima: PATRICIA DOS SANTOS SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o ARNALDO PEREIRA CIRQUEIRA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 11.11.1982, filho de Laurentino Dias Cirqueira e de Leni Pereira Cirqueira para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129,§ 90, c/c art. 61, alíneas "a" e "1", ambos do Código Penal, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS****Autos: n. 5012389-18.2012.827.2706**

Denunciado: SUELDES BATISTA DE SOUSA

Vítima: CLEIA ARAUJO DE OLIVEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o SUELDES BATISTA SOUSA, brasileiro, casado, motorista, natural de Araguaína/TO, nascido aos 16/02/1979, filho de Pedro Batista Tavares e Maria das Graças Sousa Tavares, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 147, do Código Penal, c/c artigo 61, inciso II, alíneas "a" e "f" do Código Penal e artigo 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS****Autos: n. 5012382-26.2012.827.2706**

Denunciado: WENDERSON BATISTA FELES

Vítima: MARIA LUZINEIDE TELIX SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o WENDERSON BATISTA FELES, brasileiro, solteiro, auxiliar técnico, natural de Santa Fé do Araguaia/TO, nascido aos 25/07/1988, filho de Lindaura Rodrigues Feles, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigos 129, § 9º, e 147, do Código Penal, c/c art. 69 e 61, inc. II, alínea "a", do Código Penal e art. 7º, I e II da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-

lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS**

**Autos: n. 5012616-08.2012.827.2706**

Denunciado: ANTONIO CARLOS BASILIO RIBEIRO

Vítima: LEIDIANE SOUSA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o ANTÔNIO CARLOS BASILIO RIBEIRO, brasileiro, união estável, auxiliar de serviços gerais, natural de Araguaína-TO, nascido aos 12.06.1987 filho de Antonio Basílio Ribeiro e de Maria Dilva Pereira Ribeiro para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso no Artigo 157, § 1º e 129, §9º, c/c art.69 e 61, alíneas "a", "f" e "h", todos do Código Penal, aplicando-se ao disposto no art.7º, inciso II, da Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitrará honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá officiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 27 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5015583-89.2013.827.2706**

Denunciado: FRANCISCO JULVINO JUNIOR

Vítima: MARCELA DIAS DA LUZ

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: FRANCISCO JULVINO JUNIOR, brasileiro, solteiro, desempregado, filho de Francisco Julvino Freire e de Antonia Pereira de Alencar Freire, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 5015583-89.2013.827.2706, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao suposto agressor: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido está proibido de se aproximar da vítima, devendo manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares (ascendentes, descendentes e colaterais até 2º grau) e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e

artigo 20 da Lei Maria da Penha). Advirta-se a vítima de que deverá comunicar à Delegacia de Polícia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto cessação da situação de violência ocorrida durante a eficácia da medida. O Sr. Oficial de Justiça deverá indagar a vítima, no ato de sua intimação, se tem condições de constituir advogado. Caso a mesma informe que não tem capacidade financeira, deverá certificar, orientando-a a procurar a Defensoria Pública, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira, ficando esta desde já nomeada para patrocinar os interesses da vítima. Advirta-se a vítima que, caso queira apresentar queixa crime em desfavor do requerido, deverá comparecer à Defensoria Pública, no prazo decadencial de 06 (seis) meses, a contar da data em que tomou conhecimento de quem é o suposto autor do crime, que se coaduna com a data dos fatos. Intime-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para, querendo, contestar no prazo de 05 (cinco) dias e indicar as provas que pretenda produzir (art. 802 do CPC), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos relatados pela ofendida (ART. 285 E 319 DO CPC). Caso o Requerido não tenha condições de constituir advogado deverá procurar a Defensoria Pública, situada na Rua dos Maçons, 310, Araguaína-TO ou informar em Juízo, no do prazo acima estabelecido. Transcorrido o prazo para contestação não havendo manifestação do Requerido, o que deverá ser certificado, os autos deverão ser conclusos (itens 15.4.8 e 15.4.8.1. do Manual de Rotina de Procedimentos Penais, elaborado pela Corregedoria Geral de Justiça do Poder Judiciário do Tocantins. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra à vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006). Cumprida a presente medida, será analisada a necessidade quanto ao encaminhamento os autos à Equipe Técnica Multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas. Intime-se a vítima para manter seu endereço atualizado nos autos, sob pena de extinção da medida por falta de interesse. Cumpra-se. Araguaína-TO, 08 de outubro de 2013.. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Autos: n. 5013057-86.2012.827.2706**

Denunciado: MARCO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA

Vítima: ANA CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica CITADO o MARCO ANTÔNIO ARAÚJO SILVA, brasileiro, unido estável, pedreiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 01.11.1983, filho de Maximiano de Sousa de Maria Araujo Silva, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO e, querendo, rol de testemunhas, na ação em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra a sua pessoa e na qual se acha denunciado como incurso artigo 21, do Dec.-lei n.º 3.688/1941, c/c art. 61, inc. II, alíneas "a" "f", do Código Penal, aplicando-se disposto na Lei 11.340/06, tomando conhecimento desde já, o (a) referido (a) acusado (a), da existência da mencionada ação penal, sob pena de revelia, entregando-lhe, embora não seja pedido contrafé do presente mandado, cópia da denúncia. Caso o (a) acusado (a) não ofereça defesa no prazo de dez dias, ou se citado (a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias. Se for o caso, o juiz oportunamente arbitraré honorários advocatícios. A qualquer momento o (a) acusado (a) poderá constituir advogado e ele poderá oficiar nos autos recebendo o processo no estado em que se encontrar. ADVIRTA-SE: O requerido que fica ciente também que se estiver solto ou se for solto na instrução processual, deverá informar ao Juízo sobre quaisquer mudanças de endereço, para fins de adequada intimação e comunicação oficial. Se procedente a acusação, a sentença fixará valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (art. 387, IV do CPP) cabendo-lhe manifestar-se a respeito no prazo de resposta. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 28 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária, lavrei e subscrevi.Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO: 20(VINTE) DIAS**

**Autos: n.º 5013160-93.2012.827.2706**

Denunciado: JOÃO CARLOS DA SILVA

Vítima: MARIA DE OLIVIERA RODRIGUES

CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito titular da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o requerido: J. C. DA S., brasileiro, união estável, desempregado, natural de Rubiataba/GO, nascido aos 15.12.1967, filho de Valdivino Correia da Silva e de Maria dos Santos da Silva, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado das seguintes medidas protetivas deferidas em seu desfavor nos autos de n. 2012.0002.3664-5, a saber: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela

requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) O seu imediato afastamento do imóvel, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência o Sr. Oficial de Justiça esta desde já autorizado a usar a força policial; Além disso, devera informar a este Juízo o seu atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; .b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido esta proibido de se aproximar da vitima, devendo manter uma distancia mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside; o) Este também proibido de se aproximar da vítima, seus familiares e testemunhas, devendo manter distancia mínima destes de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar publico; d) Esta proibido ainda de manter contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vitima, por exemplo, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. INDEFIRO, por ora, o pedido de prestação de alimentos provisórios, bem como o de restrição, ou, suspensão de visitas, posto não haver nos autos nada que comprove existir filhos menores entre o casal. Caso tenha interesse, deverá a vitima juntar aos autos cópia do comprovante de filiação, bem como de seus documentos pessoais, na existência de filhos menores. Oficie-se a Delegacia de Policia responsável pela lavratura do Boletim de Ocorrência, a fim de providenciar tal intento. Prazo: 05 (cinco) dias. Advirto a vítima que deverá ajuizar no prazo decadência de 60 (sessenta) dias as ações cíveis apropriadas para Dissolução de União Estável/Divórcio e partilha de bens, no Juízo de Família, findo esse prazo, a medida terá sua eficácia cessada. Caso venham a ser propostas as ações acima referidas, as presentes medidas terão eficácia até ser proferida decisão naqueles, processos. Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011 (artigo 313, inciso IV. do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha. Devera a Sr. Oficial de Justiça advertir a vitima que caso queira renunciar a representação devera comparecer nesta Vara Especializada e comunicar o Juízo, no prazo decadencial de 30 (trinta) dias, findo esse prazo, o processo seguirá seus tramites normais. Advirta-se a vitima de que devera comunicar a Delegacia de Policia de Plantão (nos finais de semana e feriados) ou a este Juízo (nos dias de expediente) tanto o eventual descumprimento das medidas protetivas pelo suposto agressor, quanto posterior reconciliação do casal ou cessação da situação de violência ocorridas durante a eficácia da medida. Nomeio a Defensoria Publica, situada na Rua- 25 de Dezembro esquina com a Rua Maçons, nº 310, Centro. Araguaína./TO para a defesa aos interesses da requerente neste Juízo. Intimem-se o requerido para cumprir imediatamente a presente decisão e cite-se para querendo contestar no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiro os fatos relatados pela ofendida. Servirá a presente decisão de mandado, sendo entregue uma cópia ao requerido e outra á vítima, sendo facultado ao Sr. Oficial de Justiça diligenciar com as prerrogativas do art.172 do CPC. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Publico (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26 da lei 11.340/2006). Cumprida a presente medida, encaminhem-se os autos a Equipe Técnica Multidisciplinar para estudo social conclusivo sobre a necessidade de manutenção das medidas protetivas e havendo dificuldade de localização das partes poderão as profissionais requerer a este Juízo a intimação das mesmas através de Oficial de Justiça. Cumpra-se. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, juíza de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 29 de maio de 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Célia Regina C. Barros), Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei e subscrevi. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003744-84.2015.827.2706**

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Interessado: J. V. P. DE S.

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado do Tocantins

**INTIMAR:** Do despacho do evento 95, a seguir parcialmente transcrito: "Defiro o pedido do evento 92. Cumpra-se com urgência. Araguaína/TO, 31 de maio de 2015, JULIANNE FREIRE MARQUES - Juíza de Direito" Petição do MP, evento 92, parcialmente transcrito: "1) seja o Estado do Tocantins intimado pessoalmente na pessoa de seu representante legal, Senhor Procurador do Estado para que, imediatamente, marque o retorno com o médico nefrologista, consoante a necessidade do paciente; 2) no mesmo mandado, deve o intimado ser informado sobre a multa que lhes foi aplicada, em caso de descumprimento dessa decisão, a título de medida de apoio, visando a obtenção da tutela específica ou pelo menos o resultado prático equivalente; 3) bem como, sejam alertados de eventual bloqueio pelo sistema BACEN JUD. [...]"

### **ARAGUATINS** **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 5000234-14.2011.827.2707**

Denunciado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, borracheiro, nascido aos 01/11/1983, natural de Araguatins-TO, filho de Estevão Pereira da Silva e Vanilde Pereira da Silva, residente na Rua Alvares de Azevedo, centro, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **29/09/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000345-95.2011.827.2707**

Denunciado: LEILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **LEILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, nascido aos 07/12/1991, natural de Buriti-TO, filho de Luiz Araújo do Nascimento e Isaura Rodrigues de Sousa, residente na Travessa Novo Horizonte, nº 44, centro, Buriti-TO, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **29/09/2015, às 09:30 horas**, a fim de serem interrogados na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito CriminalV

**Autos de Ação Penal nº 5000336-36.2011.827.2707**

Denunciado: LEILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **LEILTON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de pedreiro, nascido aos 07/12/1991, natural de Buriti-TO, filho de Luiz Araújo do Nascimento e Isaura Rodrigues de Sousa, residente na Travessa Novo Horizonte, nº 44, centro, Buriti-TO, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **29/09/2015, às 08:30 horas**, a fim de serem interrogados na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000258-42.2011.827.2707**

Denunciado: DAVID BARBOSA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **DAVID BARBOSA ARAÚJO**, brasileiro, trabalha no Escritório de Advocacia na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 1026, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **24/09/2015, às 15:30 horas**, a fim de serem interrogados na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos de Ação Penal nº 5000348-50.2011.827.2707**

Denunciado: MARLON PABLO ALVES MENDES e FRANCISCO CALUDIVAN ALVES MENDES

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **MARLON PABLO ALVES MENDES**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguatins-TO, nascido aos 12/04/1985, filho de Joaquim Mendes Carlos e Carmelita Alves da Silva, residente na Rua Nero Macedo, nº 682, centro, nesta cidade, **FRANCISCO CLAUDIVAN SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, servente, natural de Araguatins-TO, nascido aos 28/08/1986, filho de Rivaldo Barbosa dos Santos e Carmozina da Silva Santos, residente na Qd. 806 Sul, Alameda 12, Km 06, Bloco 06, Ap103, Palmas-TO, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 16:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000348-50.2011.827.2707**

Denunciado: MARLON PABLO ALVES MENDES

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **MARLON PABLO ALVES MENDES**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguatins-TO, nascido aos 12/04/1985, filho de Joaquim Mendes Carlos e Carmelita Alves da Silva, residente na Rua Nero Macedo, nº 682, centro, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 16:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado

do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000340-73.2011.827.2707**

Denunciado: GIULLEY PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **GIULLEY PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido aos 28/01/1992, natural de Araguatins-TO, filho de Gilvando Pereira da Silva e Cicelsa Santos Viana, residente na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, nº 495, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 15:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000343-28.2011.827.2707**

Denunciado: JAILSON DE ANDRADE VIEIRA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **JAILSON DE ANDRADE VIEIRA**, brasileiro, lavrador, nascido aos 24/03/1976, natural de São João do Araguaia-PA, filho de Nelzira de Andrade Vieira, residente no Assentamento Castanheira, Brejo Grande do Araguaia-PA, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000342-43.2011.827.2707**

Denunciado: ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, pedreiro, nascido aos 08/07/1983, natural de Araguatins-TO, filho de Dorivan Ferreira Nascimento, residente na Rua 31 de Março, nº 1562, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 13:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000367-56.2011.827.2707**

Denunciado: MAURI BENES DE AQUINO

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **MAURI BENES DE AQUINO**, brasileiro, união estável, vendedor ambulante, nascido aos 04/11/1976, natural de Tocantinópolis=TO, filho de Maria Aparecida de Aquino, residente na Rua 07 de setembro, nº 790, centro, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 09:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000356-27.2011.827.2707**

Denunciado: ELTON FERREIRA DINIZ

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **ELTON FERREIRA DINIZ**, brasileiro, SOLTEIRO, NATURAL DE Araguatins-TO, nascido aos 19/07/1991, filho de Manoel Pereira Diniz e Maria dos Anjos Ferreira da Luz, residente no Assentamento PA Nova Vida, Município de Araguatins, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **30/09/2015, às 08:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

**Autos de Ação Penal nº 5000337-21.2011.827.2707**

Denunciado: ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 12/09/1975, natural de Araguatins-TO, filho de Izabel Pereira da Silva, residente na Rua Dr. Wanderley Fernandes Dantas, nº 83, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **29/09/2015, às 15:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins,

aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **Autos de Ação Penal nº 5000265-34.2011.827.2707**

Denunciado: HEMILSON DA SILVA ARRUDA

INTIMAÇÃO: Fica o denunciado intimado da audiência: **HELMISON DA SILVA ARRUDA**, brasileiro, oleiro, nascido aos 15/01/1986, natural de Araguatins-TO, filho de Valdivino Arruda e Maria Luzimar Carvalho da Silva, residente na Rua 31 de Março, nº 952, centro, nesta cidade, **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo na sala das audiências do Fórum local, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89 B, Esquina com a Rua A-02, Centro, no dia **29/09/2015, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado na forma da Lei, designado nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu,\_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr.Nely Alves da Cruz- MM. Juíza de Direito Criminal.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000942-13.2015.827.2707**

**Denunciados: ANTONIO DA SILVA CAMPO NETO e RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000942-13.2015.827.2707, chave de acesso nº 464507978715, que a justiça pública move contra os denunciados: **ANTONIO DA SILVA CAMPO NETO**, brasileiro, lavrador, casado, nascido aos 26/11/1972, natural de Axixá do Tocantins/TO, filho de Manoel de Sousa Pereira e Maria da Silva Campos Ferreira, residente na Alameda 03, nº 753, Vila Cidinha, Araguatins/TO; **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, lavrador, em união estável, nascido aos 20/08/1976, natural de Araguatins/TO, filho de José Leite da Silva e Agda Martins da Silva, residente na Rua 02, nº 793, Vila Cidinha, Araguatins/TO;; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).Eu,\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000942-13.2015.827.2707**

**Denunciados: ANTONIO DA SILVA CAMPO NETO e RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000942-13.2015.827.2707, chave de acesso nº 464507978715, que a justiça pública move contra os denunciados: **ANTONIO DA SILVA CAMPO NETO**, brasileiro, lavrador, casado, nascido aos 26/11/1972, natural de Axixá do Tocantins/TO, filho de Manoel de Sousa Pereira e Maria da Silva Campos Ferreira, residente na Alameda 03, nº 753, Vila Cidinha, Araguatins/TO; **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, lavrador, em união estável, nascido aos 20/08/1976, natural de Araguatins/TO, filho de José Leite da Silva e Agda Martins da Silva, residente na Rua 02, nº 793, Vila Cidinha, Araguatins/TO;; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).Eu,\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

#### **Ação Penal nº 0000844-28.2014.827.2707**

**Denunciado: JOÃO DA CRUZ DIAS SILVA FILHO**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da única Vara Criminal desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus tramite legal, uma Ação de Penal nº 0000844-28.2015.827.2707, chave de acesso nº 844737015815, que a justiça pública move contra o denunciado: **JOÃO DA CRUZ DIAS SILVA FILHO** brasileiro, estudante, solteiro, nascido aos 07/09/1989, natural de Teresina/TO, filho de João da Cruz Dias Silva e Magnólia Pereira da Silva, residente na Rua Dom João VI, nº 1566, Nova Araguatins, Araguatins/TO; atualmente em local incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14, caput, da Lei nº 10.826/2003, o presente para CITÁ-LO para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado,

oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretendem produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze (01/06/2015).Eu,\_(Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, que digitei. Ass. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Ação Anulatória de Escritura Pública de Compra e Venda, Devolução de Bem, com Perdas e Danos

Processo nº 5000011-94.2007.827.2709

Requerente: Péricles Frederico Batista Sena e Feliciano Washington Batista Sena

Requerido: Eduardo Luiz Velloso Alves

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação Anulatória de Escritura Pública de Compra e Venda, Devolução de Bem, com Perdas e Danos, Processo nº 5000011-94.2007.827.2709, movida por PERICLES FREDERICO BATISTA SENA e FELICIANO WASHINGTON BATISTA SENA em desfavor de EDUARDO LUIZ VELLOSO ALVES e MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 62, MANDOU CITAR E INTIMAR a requerida MAURONITA TORRES DE OLIVEIRA, brasileira, RG nº 618.122 SSP/DF, CPF nº 224.585.811-53, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tome ciência de todos os atos e termos da presente ação, cuja cópia da inicial segue anexa, e caso queira apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada desta aos autos, ficando advertida que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular (Artigos 285 e 319, ambos do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO que será publicado no diário da Justiça e afixado no placard do Fórum desta Comarca, em lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca, no Cartório do Cível, 28 de maio de 2015. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Curatela

**Processo nº.: 5000020-90.2006.827.2709**

Requerente: Suzana da Costa Madureira

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Alexandrina Costa Madureira

SENTENÇA: SUZANA DA COSTA MADUREIRA, devidamente qualificada nos autos, formulou o pedido de interdição de sua irmã ALEXANDRINA COSTA MADUREIRA, igualmente qualificada, alegando ser esta incapaz para os atos da vida civil. Afirma ainda, que em razão de sua deficiência a interditanda é totalmente dependente e que vive sob seus cuidados. Requer, ao final, a decretação da interdição, nomeando-lhe curadora. Realizado o interrogatório da interditanda. Apresentado o laudo pericial (evento 1 - LAUD23). O Ministério Público, em seu parecer final, opinou pela procedência do pedido inicial (evento 9). É o relatório do essencial. Fundamento e decido. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido de interdição de Alexandrina Costa Madureira, formulado por sua irmã Suzana da Costa Madureira, uma vez que a interditanda é incapaz de gerir os atos da vida civil. Analisando com acuidade os autos, nota-se que assiste razão a requerente. É que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, resta comprovada a legitimidade da parte autora para promover o pedido de interdição, a teor do que dispõe o art. 1.768, I do Código Civil e art. 1.177, I do Código de Processo Civil. Com efeito, entendo perfeitamente plausível a pretensão da requerente, uma vez que restou demonstrado que a interditanda não possui o devido discernimento para os atos da vida civil, não havendo qualquer possibilidade de reger sua vida, negócios ou bens, como se vê na conclusão apresentada pelo médico legista: "A interditanda é, comprovadamente, portadora de deficiência mental moderada a grave, como consequência de paralisia cerebral de origem congênita. Do ponto de vista neuropsíquico, portanto, apresenta incapacidade total, absoluta e definitiva para o exercício dos atos da vida civil, inclusive necessitando de auxílio de terceiros para a realização de atividades da vida diária". "(...) A interditanda, em função de intercorrência no período perinatal, sofreu lesão cerebral, a qual impediu que a examinada pudesse ter um crescimento e desenvolvimento normal. Existe prejuízo na convivência social em função dos déficits cognitivos e intelectuais, bem como na aprendizagem e capacidade de adaptação às novas situações da vida. (...)" Assim, entendo que se mostra necessária a nomeação de curador para a prática de atos da vida civil em nome da interditanda, já que de acordo com o laudo médico apresentado, esta é incapaz de prover seu sustento e reger sua pessoa, sendo assim recomendado e justificável a supervisão permanente de um responsável. Ademais, é de se ressaltar que o Código de Processo Civil, em seu art. 1.183, prevê que após a realização do exame e apresentado o laudo, o juiz designará audiência de instrução e julgamento. Contudo, entendo que referida audiência somente será realizada, se houver a necessidade de inquirição de testemunhas, como se vê no aresto abaixo colacionado: "A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral" (RP 25/317). Logo, mostra-se prescindível a designação de audiência de instrução. Ante o exposto e em consonância com o parecer ministerial julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de ALEXANDRINA COSTA MADUREIRA,

declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora SUZANA DA COSTA MADUREIRA, qualificada nos autos. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Cientifique-se o Ministério Público. Isento de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I.C. Arraias/TO, 29 de agosto de 2014. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

Ação de Busca e Apreensão

**Processo nº.: 5000384-52.2012.827.2709**

Requerente: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17275

Requerido: Renato Flores Martins

Advogado: Sem Advogado constituído

SENTENÇA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., devidamente qualificado e representado nos autos, propõe a presente ação de busca e apreensão em face de RENATO FLORES MARTINS, igualmente qualificado, aduzindo, em síntese, que o requerido obteve junto ao autor o financiamento de um veículo VW GOL 1.0V, ANO/MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA JEK9454JIQ 4865, CHASSI 9BWAA05U0AT169373, vinculando o referido bem pela alienação fiduciária em garantia, tornando-se o requerido possuidor e depositário até a efetivação da integralidade do pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 867,41 (oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos). Sustenta a requerente que o requerido tornou-se inadimplente a partir da 28ª (vigésima oitava) parcela, cujo vencimento se deu em 05.08.2012, bem como as seguintes, não tendo regularizado sua situação até a data da propositura da ação, incorrendo em mora. Requer, ao final, a busca e apreensão do veículo, bem como a citação do requerido para pagar em cinco dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, bem como seja consolidado na posse plena e exclusiva do bem o credor fiduciário, expedindo-se novo certificado de registro e propriedade fiduciária. Instruiu a inicial com os documentos, dentre os quais se encontram o Contrato de Alienação Fiduciária realizado entre as partes, e a comprovação da mora do requerido através da notificação extrajudicial. Decisão concedendo a medida liminar, determinando-se a expedição de mandado de busca e apreensão do bem (evento 3). Cumprimento da medida liminar deferida, como se vê no auto de busca e apreensão, e a regular citação do requerido (evento 13). Após a citação o requerido permaneceu inerte, decorrendo sem manifestação o prazo para pagamento ou oferecimento da contestação. É o relatório do essencial. Fundamento. Decido. Como se vê do relatório, cuida-se de ação de busca e apreensão proposta por AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de RENATO FLORES MARTINS, fundando sua pretensão nas disposições do Decreto-lei 911/69 ao argumento de que firmou com o réu contrato de alienação fiduciária em garantia do bem móvel descrito na exordial e que o(a) demandado(a) incorreu em mora, motivo pelo qual pretende a consolidação da posse e propriedade plena sobre o bem. Sustenta a requerente que o requerido não efetuou o pagamento das parcelas n. 28 e seguintes, incorrendo em mora. Ocorre que, embora regularmente citado, após o cumprimento da liminar, o requerido permaneceu inerte, deixando transcorrer in albis o prazo assinalado, para pagamento da dívida ou oferecimento da contestação, a teor do que dispõe o art. 3º, do Decreto-lei n. 911/69, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931/04, tornando-se, desse modo, revel, com a aplicação dos seus efeitos. É cediço que a garantia da ampla defesa não se trata de uma obrigação imposta à parte, porém, faculta-se ao réu a possibilidade de contestar os fatos alegados pela parte contrária. Contudo, caso a parte haja com contumácia, ou seja, deixe de contestar os fatos articulados pelo autor, prevê a legislação processual civil a sua penalização, uma vez que, descumprido o seu ônus processual, caracteriza a revelia, como se vê no caso. De outro lado, o reconhecimento dos efeitos da revelia não é absoluto, uma vez que a presunção de veracidade pode ser afastada diante das circunstâncias dos autos, mormente pela regra do artigo 130 do Código de Processo Civil, que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento das partes, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Nesse sentido, necessário acrescentar que “a falta de contestação, quando leve a que se produzam os efeitos da revelia, exonera o autor de provar os fatos deduzidos como fundamento do pedido e inibe a produção de prova pelo réu, devendo proceder o julgamento antecipado da lide. Se, entretanto, de documentos trazidos com a inicial se concluir que os fatos se passaram de forma diversa do nela narrado, o juiz haverá que considerar o que deles resulte e não se firmar em presunção que se patenteia contrária à realidade (RSTJ 88/115)”. (in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor, 37ª edição, ed.Saraiva, 2005, da lavra de Theotonio Negrão e José Roberto F. Gouvêa, nota 6, pg. 422). Assim, diante do princípio do livre convencimento do juiz, tenho que os elementos de provas constantes nos autos, corroborado com a revelia do réu, autorizam o julgamento antecipado do feito, em atenção ao que dispõe o art. 330, II, do Código de Processo Civil. É de se observar que, executada a liminar, no prazo de cinco dias, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69), sendo facultado ao réu, no prazo de cinco dias pagar o valor das parcelas em atraso com correção monetária e juros de mora, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 3º, § 3º, do Decreto-lei n. 911/69), conforme decisão constante do evento 3. No entanto, embora regularmente citado, o requerido não se valeu de nenhuma das faculdades a ele conferidas. Com efeito, o pedido inicial se apóia em prova documental inequívoca e, não bastasse, aplicam-se os efeitos da revelia, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art. 319, CPC). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial, nos autos da ação de busca e apreensão proposta pela AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A em face de RENATO FLORES

MARTINS, consolidando-se a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo Volkswagen Gol 1.0, Gasolina, Ano/Modelo 2009/2009, cor preta, CHASSI 9BWAA05U0AT169373 no patrimônio do credor fiduciário, cuja apreensão liminar torno em definitiva, mantendo incólume a liminar concedida, com fundamento no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Oficie-se o órgão de trânsito, com cópia da sentença, para expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus da propriedade fiduciária, com fulcro no art. 3º, § 1º, do Decreto-lei n. 911/69. Determino a venda do veículo para que, apurados os valores, sejam abatidos aqueles devidos devendo, o que ultrapassar, ser entregue ao requerido. O depositário fica liberado do encargo. Condene o requerido ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arraias, 22 de maio de 2013. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº 5000013-61.2007.827.2710), tendo como exequente Fazenda Pública Estadual e como executado Utimóveis Comercial de Móveis e Eletrodomésticos, sendo o presente para INTIMAR o executado **UTIMÓVEIS COMERCIAL DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, escrita no CNPJ nº 04.203.947/0001-50, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora e para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, caso queira, de impugnação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis/TO, ao 01 de maio de 2014. Eu, Maria Ivoneide Pereira da Silva, Técnica Judiciária que digitei e subscrevi. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº 0001909-83.2014.827.2710, figurando como acusado JOSÉ REIS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, serviços gerais, nascido aos 03/05/1987 filho de Tibério Rodrigues da Silva e Elísia Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 07, como incurso nas sanções do artigo 147, do Código Penal c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente ao acusado, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze (01/06/2015). Eu, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, digitei. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito”.

## **AXIXÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **APOSTILA**

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esse meio vem **CITAR** o denunciado **OZIEL RIBEIRO**, brasileiro, em união estável, natural de Altamira do Maranhão/MA, nascido aos 30.11.1969, filho de Francisco dos Santos e Antônia Inácia da Conceição Ribeiro, portador do RG nº 118228199-1, residente e domiciliado na Rua São Raimundo, nº 980, Centro, São Miguel do Tocantins-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, na resposta, argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, nos autos de ação penal nº 000375-98.2014.827.2712, no qual o mesmo foi denunciado por delito tipificado no art. 171, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal pátrio – tentativa de estelionato. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio do ano 2015. Eu, \_\_\_\_\_ (Gilvânia Maria Ferreira Rozal), Técnica Judiciária, digitei o presente. **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito.v

## **COLINAS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**PROCESSO nº. 2008.0002.6074-2/0 = 1748/08**

Ação Penal Pública Incondicionada

Autor: O Ministério Público Estadual

Acusado: EDIVALDO PAULO DE OLIVEIRA

Imputação: art. 129, § 9º, CPB

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – mm. Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado EDIVALDO PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, lavrador, natural de Itaberaí-GO, nascido aos 20/01/1966, filho de Pedro Paulo de Oliveira e de Elza Pires de Oliveira, residente na Av. Natal, 1423, Setor Campinas nesta cidade, no PRAZO DE 10 DIAS efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 261,00 e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00 via DAJ, disponível no site TJ/TO (intranet), consoante cópia espelho anexo, nos autos em epigrafe, cujo comprovante deverá ser juntado aos autos, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Publique-se. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume Intimem-se.” Confeccionado por mim Luíza Maria Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Colinas do Tocantins, 29 de Maio de 2015. (As) José Carlos Ferreira Machado - Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

### **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM EXPEDIENTE N.343/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0001.2204-0 (5159/07)**

Ação: Investigação de Paternidade C/C. Alimentos

Requerente: K. B. dos S. representada por sua mãe Maria Nubia dos Santos

Defensora Publica: Dra. Isabella Faustino Alves DP 9081861

Requerido: Edimilson da Conceição

Advogado: Dra. Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000319-21.2007.827.2713**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais

em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.342/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 8799/2014**

Ação: Habilitação para Adoção

Requerente: Maria José Rodrigues dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **0003687-79.2014.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.340/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2007.0002.4218-5 (5351/07)**

Ação: Cautelar de Inominada com pedido de Liminar

Requerente: Beijamira Borges Fonseca da Silva

Advogado: Dra. Calixta Maria Santos - OAB/TO1674

Requerido: Julio Cesar Garcia

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vilhal - OAB/TO2541

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000317-51.2007.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.340/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2007.0002.4237-1 (5285/07)**

Ação: Abertura de Inventário

Requerente: Beijamira Borges Fonseca da Silva

Advogado: Dra. Cecília Cilene de F. Paz- OAB/TO1375 B/ Dr. João Marcos. F. N. Paz- OAB/TO5891

Requerido: Espólio de Elizabeth Borges da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. **5000318-36.2007.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015. V

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.337/15 – ARSN**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2009.0003.5557-1 (6785/09)**

Ação: Declaração Reconhecimento de União Estável Post Mortem

Requerente: Dirce dos santos Coelho

Advogado: Dr. Paulo Cesar Monteiro Mendes – OAB TO 1800

Requerido: Luiz Ferreira Coelho

Defensora Publica: Isabela Faustino Alves DP 9081861

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000496-14.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.337/15 – ARSN**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2325/01**

Ação: Inventário

Requerente: Ivonice Jeronimo da Silva

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB TO 1625

Requerido: Esp. de Pedro Jeronimo da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000042-15.2001.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.337/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0009.5807-3 (8188/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: D. P. de C.

Defensora Publica: Dra. Isabella Faustino Alves – DP 9081861

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001075-88.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.332/15 – ARSN**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2009.0009.5649-4 (7045/09)**

Ação: Abertura de Inventário

Requerente: Hilma Maria de Jesus

Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO 1785

Requerente: Divino Medeiros de Araújo

Advogado: Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO 1785

Requerente: Lucivânia Garcia de Jesus

Advogado: Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2908

Requerido: Esp. de Alan Douglas Araújo

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000498-81.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n.

3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.330/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.0010.8282-1 (8261/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: R. de S. N. e R. de S. N

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO n.3677

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.5001074-06.2011.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.329/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2010.0001.2520-0 (7231/10)**

Ação: Execução de Alimentos Provisórios

Exequente: Fabiane Cardozo Luz Martinelli Lujan

Advogado: Dr. Helder Barbosa Neves - AOB/DF n. 4916

Executado: Fabio Augusto Martinelli Lujan

Advogado: Dr. Paulo Afonso de Sousa Ramos - AOB/DF n. 5280

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n.5001083-02.2010.827.2713.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.326/15 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n.143-93**

Ação: Inventário

Requerente: Joaquim Carlos parente e outros

Advogado- Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB-TO 21-P

Requerido: João Jeová Alves da Silva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5000005-66.1993.827.2713 .

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

#### **APOSTILA**

##### **BOLETIM EXPEDIENTE N.330/15 – ANRS**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.8282-1 (8261/11)**

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público

Requerido: R. de S. N. e R. de S. N

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha - OAB/TO n.3677

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001074-06.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.v

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****BOLETIM EXPEDIENTE N.328/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0012.7671-3 (7187/09)**

Ação: Representação

Requerente: O Ministério Público

Requerido: Daniel Pinheiro de Castro

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5000497-96.2009.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

**BOLETIM EXPEDIENTE N.325/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.1362-5 (8231/11)**

Ação: Representação

Requerente: O Ministério Público

Requerido: Daniel Pinheiro de Castro

Assistido pela Defensoria Pública

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001073-21.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE N.344/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0010.1471-0 (8259/11)**

Ação: Inventário

Requerente: Maria Lúcia Martineli Pereira Silva

Advogado: Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO n.2326

Requerido: Espólio de Revaldo Afonso Jorge Silva

Requerida: Raquel Martins Silva

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva – OAB/TO N.3469

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001079-28.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 01.06.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.336/15 – IR**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2011.01.1.162929-4**

Ação: Carta Precatória

Requerente: Tiago Mendes Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Marcos Antônio Sousa – OAB/TO n.834

Requerido: José Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Edvaldo Soares Brasileiro – OAB/TO n.6851

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5001076-73.2011.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.335/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2012.0002.4802-3 (8496/12)**

Ação: Impugnação à Assistência Judiciária

Requerente: Tiago Mendes Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Marcos Antônio Sousa – OAB/TO n.834

Requerido: José Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Edvaldo Soares Brasileiro – OAB/TO n.6851

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5002269-89.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.332/15 – LF**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

##### **Autos n. 2012.0000.1245-3 (8414/12)**

Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos

Requerente: José Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Edvaldo Soares Brasileiro – AOB/DF n.6851

Requerido: Tiago Mendes Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa - OAB/TO n.834

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **n.5002268-07.2012.827.2713**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais

em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

### **ATO ORDINATÓRIO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE N.326/15 – JY**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

#### **Autos n. 2012.0003.4925-3**

Ação: Execução de medida sócio-educativa.

Requerente: Ministério Público

Socio-educando: Luiz Antonio dos Santos Saraiva

ATO ORDINATÓRIO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o n. 5002267-22.2012.827.2713. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa n.7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.2972, página 2; bem como, o que determina a portaria n. 3742 da Presidência/ TJTO, publicada no Diário da Justiça de n. 3460 do dia 30 de outubro de 2014, páginas 96/97. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Colinas do Tocantins, 29.05.2015.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. **5000113-93.2010.827.2715**, no qual foi decretada a Interdição de **JESUS PEREIRA LIMA**, brasileiro, estado civil desconhecido, deficiente mental completo, RG nº. 1.147.985 SSP/TO, residente e domiciliado Instituição de Livre Permanência de Idoso Raimundo Rodrigues, nesta Comarca de Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeada a Srª. MARIA EMILIA RIBEIRO LUZ para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: "DISPOSITIVO - Ante o exposto, e por tudo mais que do processo consta, JULGO PROCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de **JESUS PEREIRA LIMA**, brasileiro, nascido aos 02/01/1930, o que faço com fundamento no art. 1.767, I, do C.C. e art. 1.183, parágrafo único do CPC, declarando-o **ABSOLUTAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora, a Sra. **Maria Emília Ribeiro Luz**, que exercerá a curatela com limitação de poderes, mediante termo de compromisso, a ser lavrado em livro próprio e prestado em 05 (cinco) dias, a teor do art. 1.187 do CPC, dele expedindo-se certidões. Conte no termo que é **vedada** a alienação ou oneração de quaisquer bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza pertencentes ao interditando, salvo com autorização judicial. Determino que seja a presente sentença inscrita no Registro de Pessoas Naturais desta cidade, que seja averbada à margem do registro de nascimento do cartório respectivo, bem como seja publicada na imprensa oficial, por três vezes consecutivas, com intervalo mínimo de dez dias (art. 1.184 CPC). Tome-se o compromisso, por termo, no prazo de cinco dias. Sem custas. Publique-se. Intimem-se. Cristalândia/TO, 19/05/2015." Wellington Magalhães - Juiz de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos **29**(vinte e nove) dias do mês de **maio** do ano de dois mil e quinze (**2015**). Eu, Técnico Judiciário que o digitei e subsc.\_\_\_\_\_. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em 29/05/2015.Técnico Judiciário.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **SENTENÇA**

#### **Autos: 50000055-44.1997.827.2716 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Requerente: FAUSTINO STEMPOKOWISK

Requerente: AFONSO FRANCISCO POGORZELSKI

Advogado: DR. JOSE PEDRO OLSZEWSKI - OAB/DF 1420-A

Advogado: DR. EDSON QUEIROZ BARCELOS - OAB/DF 1447-A

Requerido: BANCO DO BRASIL

Advogado: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694

Sentença: "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA AÇÃO DE EMBARGOS, embasado no art. 267, inciso III, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo Embargante. Com o trânsito em julgado. ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 25 de fevereiro de 2015. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito."

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução Fiscal sob o n. 5000212-14.2011.827.2720, na qual figura como Requerente a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL em desfavor de SEBASTIÃO ELIAS FERAZ, e por meio deste, **CITAR** o requerido, **SEBASTIÃO ELIAS FERAZ, CPF n. 188.465.301-44**, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme informação nos autos, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Marinêz Alves Bezerra Vila, Técnica Judiciária, que digitei. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n.º: 5000524-52.2009.827.2722**

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Maria do Livramento Vieira

Advogado(a): Defensoria Pública

Executado(a): Carro Martins Comercio de Peças e Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Aloísio Gomes – OAB/SP 141.947

Advogado(a): Dr. Marcelo Buzzo Fraissalt – OAB/SP 209.938

Executado(a): Mateus Anjos de Jesus

Advogado(a): não constituído

Executado(a): Mercado Livre comércio Atividades de Internet Ltda

Advogado(a): Dr. Alexandre Humberto Rocha – OAB/TO 2.900

INTIMAÇÃO: Fica a executada CARRO MARTINS intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 13.536,12 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos), sob pena de multa de 10% e constrição judicial de bens.

### **1ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2007.0007.1316-1/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: IRINEU MATOS E SILVA E OUTROS

Advogado (a): Dra. ANA ALÁIDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Requerido (a): ESPÓLIOS DE ANTONIO MILITÃO E SILVA E TEREZA MATOS DA CRUZ

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): WILMA MATOS SILVA

Advogado (a): Dr. FÁBIO VIANA OLIVEIRA - OAB/RO n.º 2.060

Requerido (a): IRIS MATO E SILVA

Advogado (a): Dr. VALDIVINO PASSOS SANTOS - OAB/TO n.º 4372

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 182. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2012.0004.9253-6/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: LEONARDO MENESES MACIEL

Advogado (a): Dr. LEONARDO MENESES MACIEL - OAB/TO n.º 4.221

Requerido (a): ESPÓLIO DE DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 279. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2008.0005.8093-3/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: CRISTIANE MENESES MACIEL

Advogado (a): Dr. JORGE BARROS FILHO - OAB/TO n.º 1.490

Requerido (a): ESPÓLIO DE DEUZIMAR CARNEIRO MACIEL

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 234. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2010.0011.7649-6/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerentes: MARIA DEUSA DANTAS GONÇALVES E OUTROS

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Inventariante: EDIVALDO GONÇALVES NUNES

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido (a): ESPOLIO DE OTAVIO GONÇALVES DE ASSIS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO

Advogado (a): Dr. CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO - OAB/TO n.º 3.536

Requeridos (as): OZENY GONÇALVES DE ARAUJO ANTERO E OUTROS

Advogado (a): Dra. LEILA STREFLING GONÇALVES - OAB/TO n.º 1380

Requerido (a): EDIVANI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO ROSAL FILHO - OAB/TO n.º 03-A

Requerido (a): JOÃO PEDRO DALLA VALLE DE ARAUJO E OUTRO

Advogado (a): Dr. MILTON ROBERTO DE TOLEDO - OAB/TO n.º 511-B

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 294. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2008.0010.0097-3/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO C/C AÇÃO CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: DJANIRA MAXIMO DE OLIVEIRA ABRAENTES

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): ESPÓLIO DE JAMIL ALVES ABRANTES E OUTROS

Advogado (a): Dr. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA - OAB/TO n.º 054, Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3808

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 162. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 155. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi, 24 de novembro de 2014 (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 10.006/06**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ESPÓLIO DE REINALDO GIL ROSA E OUTROS

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A, Dra. FLÁVIA RODRIGUES CANTAGALLI - OAB/MG n.º 110.093 e Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Requerido (a): THIAGO MILLER ALEIXO IGLEZIAS

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Requerido (a): MILENA ALMEIDA GIL ROSA

Advogado (a): Dra. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.134

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 184. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2009.0006.7094-9/0**

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: ESPÓLIO DE REINALDO GIL ROSA

Advogado (a): Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Requerido (a): T. M. A. I.

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 83. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 10.594/07**

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: VANDERLEI PAULO PREVIATTI

Advogado (a): Dra. PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO - OAB/TO n.º 2.252

Requerido (a): ESPÓLIO DE REINALDO GIL ROSA E OUTROS

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740 e Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 58. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 9.918/06**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: NEIDE SARY-ELDIN COSTA

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A, Dr. MÁRIO LÚCIO DE MOURA ALVES - OAB/MG n.º 58.323, Dra. FLÁVIA RODRIGUES CANTAGALLI - OAB/MG n.º 110.093 e Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288

Requerido (a): ESPÓLIO DE REINALDO GIL ROSA

Advogado (a): Dr. ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO - OAB/TO n.º 1.065 A, Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740, Dr. MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN - OAB/TO n.º 1.901 e Dra. ELISABETE SOARES DE ARAÚJO - OAB/TO n.º 3.134

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 388. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2012.0004.8743-5/0**

AÇÃO: EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: L. M. C.

Advogado (a): Dra. FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO - OAB/TO n.º 1.022

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 40. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2009.0007.6158-8/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: VILENY TAVARES DE MENEZES E OUTROS

Advogado (a): Dr. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA - OAB/TO n.º 476

Requerido (a): ESPÓLIO DE EDILTON ALVES NEGRE

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): MARIA EDUARDA DIAS NEGRE E OUTROS

Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido (a): LEILIANE DA SILVA DIAS

Advogado (a): Dra. LEISE THAIS DA SILVA DIAS - OAB/TO n.º 2.288 e Dr. PEDRO CARNEIRO - OAB/TO n.º 499

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 112. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

**AUTOS N.º 2011.0011.9087-0/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDA CARDOSO DA SILVA

Advogado (a): Dra. ROSANIA RODRIGUES GAMA - OAB/TO n.º 2945-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE LINO CARDOSO DOS SANTOS

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada da parte requerente do despacho proferido às fls. 121. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

**AUTOS N.º 2010.0008.0364-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A E Dra. TÁBATA SOUZA SANTOS - OAB/TO n.º 6076

Objeto: Intimação dos advogados das partes despacho proferido às fls. 287. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante de fls. 383. Intimem-se. Após ao arquivo. Gurupi 04 de março de 2015. (o) Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito em Substituição”

**AUTOS N.º 2011.0004.3362-0/0**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

Requerente: FRANCISCA RODRIGUES DE BRITO

Advogado (a): Dra. ODETE MIOTTI FORNARI - OAB/TO n.º 740

Requerido (a): ESPÓLIO DE MÁRCIO RODRIGUES GUEDES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Requerido (a): PEDRO IVO RODRIGUES GUEDES E OUTRA

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 90. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

**AUTOS N.º 2011.0011.9423-9/0**

AÇÃO: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: VALDIVINO BARREIRA DE MACEDO E OUTROS

Advogado (a): Dra. VENÂNCIA GOMES NETA FIGUEREDO - OAB/TO n.º 83-B

Requerido (a): ESPÓLIO DE VICENTE BARREIRA DE MACEDO

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação da advogada das partes requerentes do despacho proferido às fls. 86. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

**AUTOS N.º 2010.0004.4037-8/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUMULADA COM PETIÇÃO DE PARTILHA DE BENS

Requerente: M. E. N. A.

Advogado (a): Dr. SYLMAR RIBEIRO BRITO - OAB/TO n.º 2.601

Requerido (a): R. J. B.

Curador (a): Dra. LARA GOMIDES N. DE SOUZA – DEFENSORA PÚBLICA

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 111. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

**AUTOS N.º 2009.0000.4660-9/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: N. B. V.

Advogado (a): Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO - OAB/TO n.º 4.063

Executado (a): J. D. DE O.

Advogado (a): Dr. HADGINTON VILELA CARVALHO - OAB/GO n.º 19.633

Objeto: Intimação do advogado das partes do despacho proferido às fls. 138. DESPACHO: “O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”

**AUTOS N.º 2011.0010.4743-0/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: REIZO OKADA E OUTROS

Advogado (a): Dr. MASSARU CORACINI OKADA - OAB/TO n.º 6155

Requerido (a): ESPÓLIO DE SUZANI DA SILVA CORACINI OKADA

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado das partes requerentes do despacho proferido às fls. 129. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

#### **AUTOS N.º 2012.0004.8890-3/0**

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: H. C. A.

Advogado (a): Dra. KARINE RODRIGUES BRAGA NAVARRO - OAB/GO n.º 34.462

Requerido (a): H. C. A. J.

Advogado (a): Dra. GILENES FERREIRA DE MORAES DAVID - OAB/TO n.º 4479

Objeto: Intimação das advogadas das partes despacho proferido às fls. 56. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito".

#### **AUTOS N.º 2010.0002.3048-9/0**

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: CYLFARNEY AMORIM GONÇALVES

Advogado (a): Dr. JOSÉ TITO DE SOUSA - OAB/TO n.º 489

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOSÉ LUIZ GONÇALVES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte requerente do despacho proferido às fls. 1034. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

#### **AUTOS N.º 2007.0005.0766-9/0**

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerentes: MARCO AURÉLIO DA SILVA BARRETO

Advogado (a): Dra. DENISE ROSA SANTANA FONSECA - OAB/TO n.º 1.489

Requerido (a): JOSÉ JACKSON BARRETO

Advogado (a): Dr. SEBASTIÃO COSTA NAZARENO - OAB/TO n.º 2.284

Requerido (a): KEILLA KARLA DA SILVA BARRETO

Advogado (a): Dra. JEANE JAQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO n.º 1.882

Objeto: Intimação dos advogados das partes do despacho proferido às fls. 917. DESPACHO: "O presente feito foi digitalizado, estando o mesmo disponível no e-proc, conforme certidão constante dos autos. Ante o exposto, remeta-se o feito ao arquivo. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito"

## **Juizado Especial Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS).** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc.. **FAZ SABER** a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 5000152-35.2011.827.2722**, de tipo penal violado o art. 331 do CPB, onde figura como condenado **ADILSON CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/01/1982, filho de Ester Maria do Nascimento e José Leandro do Nascimento, portador do CPF nº 059.508.149-59, e vítima o **ESTADO**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: **"...Assim exposto, condeno o réu ADILSON CESAR DO NASCIMENTO, qualificado nos autos, a pena de 07 (sete) meses de detenção no regime semi-aberto (art. 33 §2º, alínea "c", c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 331 do Código Penal. Deixo de aplicar os benefícios do § 2º do art. 44 do CPB, em face de os antecedentes e a culpabilidade do acusado não recomendarem, conforme dispõe o art. 44, inciso II, do CPB. Após o trânsito em julgado, lancem o nome do réu no rol dos culpados, fazendo as comunicações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 28 de maio de 2015. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO."**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS).** DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos **autos n º 0009008-68.2014.827.2722**, de tipo penal violado o art. 233 do CPB, onde figura como condenado **JOSÉ DOS**

**SANTOS BARBOSA**, brasileiro, união estável, nascido aos 06/01/1982, filho de Lenilde dos Santos e Geremias Barbosa, e vítima a **COLETIVIDADE**, em atendimento ao que dos autos consta, fica o autor do fato, atualmente em lugar incerto e não sabido, **INTIMADO**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, em querendo, recorrer da r. Sentença, dispositivo a saber: “...**Assim exposto, condeno o réu JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, qualificado nos autos, à pena de 03 (três) meses de detenção no regime aberto (art. 33 §2º, alínea “c”, c/c art. 59, ambos do CP), por infração ao artigo 233 do Código Penal Brasileiro. Com fulcro no que dispõe os artigos 49 e 50 c/c 60, § 2º, todos do Código Penal e, considerando sobremaneira as circunstâncias do delito, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena de 10 (dez) dias multa, fixando cada dia multa em um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente à época do fato. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Gurupi, 28 de maio de 2015. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS – JUIZ DE DIREITO.**”

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA**

**Portaria N. 017/2015** O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** o contido na representação formulada por Merivany Laurindo dos Santos, por meio do Ofício 006//13, datado de 17/01/2013, cujo expediente relata que a certidão de óbito da senhora Maria das Neves Linhares, residente e domiciliada na Rua 03, s/n, Bairro Vila Barreto, na cidade de São Miguel do Tocantins, foi feita no Cartório de Registro Civil da sede de Bela Vista-TO, tendo em vista que a oficiala do Cartório de Registro Civil da sede de São Miguel-TO, onde deveria ter sido lavrado a certidão de óbito referida, não se encontrava na cidade. **Art. 1º** Revoga-se a Portaria nº 11/2013. **Art. 2º** Designar os servidores **Kelcio Cunha Freitas, Irom Ferreira Machado e Gilberto Soares Viana**, Oficiais de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para apuração dos fatos noticiados, bem como fazer a oitiva, terminar a sindicância e apresentar relatório final do procedimento, cujos trabalhos deverão ser concluídos em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar com a publicação desta portaria. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins-TO, 29 de maio de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito.

**Portaria Nº 018/2015** O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais. **Considerando** que este magistrado teve conhecimento que a servidora **ANTONIA BARBOSA PINTO MARINHO**, servidora efetiva do Tribunal de Justiça exerce o cargo de Depositária Pública cumulativamente com a função de Oficiala do Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Itaguatins-TO. **Art. 1º** Revoga-se a Portaria nº 12/2013. **Art. 2º** Designar os servidores **Kelcio Cunha Freitas, Irom Ferreira Machado e Gilberto Soares Viana**, Oficiais de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para apuração dos fatos noticiados, bem como fazer a oitiva, terminar a sindicância e apresentar relatório final do procedimento, cujos trabalhos deverão ser concluídos em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar com a publicação desta portaria. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência. Itaguatins-TO, 29 de maio de 2015. **BALDUR ROCHA GIOVANINNI** Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**MEDIDAS PROTETIVAS Nº 0000232-70.2014.827.2725**

Agressor: José Borges Machado Limeira

Vítima: Carla Sousa Silva

**Intimação:** Intimação do Agressor José Borges Machado Limeira, do inteiro teor da Decisão a seguir descrita: Vistos, etc. DEFIRO o requerimento existente no evento 01 em face da relevância dos fundamentos invocados, sobretudo em razão dos elementos suficientes a demonstrar a ocorrência do noticiado delito de violência doméstica à vítima Carla Sousa Silva e dos indícios suficientes de autoria atribuídos ao agente José Borges Machado Limeira. No caso em tela, pelo que consta dos relatos e documentos remetidos até então a este juízo, vislumbro a plausibilidade das alegações da ofendida (fumus boni iuris) e urgência na concessão do pedido (periculum in mora), uma vez que os direitos consagrados e reconhecidos na denominada Lei “Maria da Penha” foram violados pelo epigrafado agressor. Para tanto, notifique-se através de mandado José Borges Machado, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes, bem como para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, “caput”, da Lei em questão, que estabelece: “em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial”. Em caso de obstrução ao cumprimento da presente decisão, o agressor será preso e atuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses, findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. Comunique-se ao íncrito representante do Ministério

Público (artigo 18, § 1º, da Lei n.º 11.340/06). Cientifique-se, ainda, à diligente Autoridade Policial deste município subscritora do mencionado pedido. Intimem-se, diligencie-se e cumpra.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 5000222-06.2012.827.2726**

**ACUSADA: SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA**

**FINALIDADE:** CITAR os (a) Sr. (as) SHIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, nascido aos 26/09/1978, filha de Clóvis Pereira de Oliveira e Tereza Pereira de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 331 do CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (29/05/2015). Eu, escrivã Judicial, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA**, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 0000971-31.2014.8272729**

**AÇÃO: RESCISAO CONTRATUAL**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 9.683,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais)**

**REQUERENTE: DIRCEU SEBASTIAO MACIEL**

**ADVOGADO: Defensoria Pública**

**REQUERIDO: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA**

**FINALIDADE: CITAR: M. H. S. VALE ELETRODOMESTICOS LTDA**, em endereço incerto e não sabido, para os termos da presente ação, bem como para que, caso queira, conteste a mesma, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (artigos 285 e 319, do CPC).

**DECISAO:** *Evento 3, parte final: "... Seja citada a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ofereça contestação (artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. Int. Palmas 21 de julho de 2014. (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito.* **"SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 29 de maio de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**ZACARIAS LEONARDO**, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ...

**FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA THIAGO LOPES ARAUJO**, para o disposto no campo finalidade:

**AUTOS Nº: 5032794-69.2013.8272729**

**AÇÃO: MONITÓRIA**

**VALOR DA CAUSA: R\$ 16.300,66 (dezesesseis mil trezentos reais e sessenta e seis centavos)**

**REQUERENTE: JOSE TENORIO DA SILVA**

**ADVOGADO: WELLSON ROSARIO SANTOS DANTAS – OAB/TO 5474-B**

**REQUERIDO: THIAGO LOPES ARAUJO**

**FINALIDADE: CITAR: THIAGO LOPES ARAUJO**, em endereço incerto e não sabido, para que efetue o pagamento do debito ou ofereça embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no artigo 1.102c, §§ 1º, 2º e 3º, do CPC.

**DECISAO:** Evento 3: “ Caso haja pedido de justiça gratuita, estando a petição inicial instrumentalizada com a declaração de que trata a Lei n.º 1060/50, fica desde logo deferido o benefício. Expeça-se mandado de citação e intimação do requerido para pagamento do débito ou oferecimento de embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102b do Código de Processo Civil), pena de aplicação do disposto no artigo 1.102c, §§ 1º, 2º e 3º, do mesmo diploma legal. A presente decisão está assinada eletronicamente e poderá substituir o mandado desde que sua autenticidade, assim como da assinatura do magistrado, estejam devidamente reconhecidas por certidão própria da escrivania desta 4.ª Vara Cível, e acompanhada de cópia da petição inicial. **Palmas, 24 de outubro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo- Juiz de Direito.**”**SEDE DO JUÍZO:** 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segurado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas, aos 29 de maio de 2015. Eu \_\_\_\_\_ Esly de Abreu Oliveira, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo. (ass) Zacarias Leonardo - Juiz de Direito.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 5010993-68.2011.827.2729**

**AÇÃO PENAL**

Acusado: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS NETO, brasileiro, união estável, ajudante de terraplanagem, portador da Cédula de Identidade nº 696.372, 2º Via SSP/SP, nascido no dia 16/09/1978, natural de Pedreiras – MA, filho de José Sousa Martins e Maria da Conceição do Nascimento Martins, residente na QD. T-22, ATM, Lt. 15, Setor Taquari, Taquaralto, nesta Capital pelos motivos a seguir expostos: “ Segundo logrou-se apurar, na data e horário dos fatos, funcionário da empresa Selvat, prestadora de serviços da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, após constarem que o imóvel supra encontrava-se desprovido de medidor em razão da baixa solicitada pelo anterior usuário, e mesmo assim, verificando-se a existência de energia na propriedade em questão, através de uma ligação clandestina acionaram policiais civis lotados na Delegacia Especializada em Investigação de Crimes Contra o Patrimônio – DEPTRI, que por sua vez providenciaram a coleta de elementos e a existência da ligação conhecida com “gato” ou “gambiarra”, conduta, inclusive, confessada pelo acusado perante a digna Autoridade Policial. Ante o exposto, denuncio a Vossa Excelência ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS NETO, como incurso nas penas do artigo 155, § 3º, do Código Penal, requerendo que R. A. e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-o para contestar a presente ação, se assim entender, e acompanhar os demais atos do processo, sob pena dos efeitos da revelia, e, ao final, condenado pelos crimes perpetrados, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, em observância ao rito traçado nos cânones 396 *usque* 405, todos da Cártula Adjetiva Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas. DECISÃO: “ Acusado não encontrado pela citação pessoal. Determino o que segue: a): a citação via edital com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Cumpra-se. Palmas – TO, 23 de abril de 2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito. “Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira – Assessora de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 29 de maio de 2015.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado VALDINÊZ SOUZA DE ARAÚJO, brasileiro, amasiado, preenseiro, filho de Brasilino Henrique de Araújo e de Neuza Patrícia de Souza, nascido em 24 de Agosto de 1981, na cidade de Tocantínia – TO, RG: 859. 240 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 36, Rua Oliveira, Lote 05, Setor Sol Nascente, nesta Capital; com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5003843-70.2010.827.2729 cujo resumo da mesma, segue transcrito: “Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa ao acusado Valdinez Souza de Araújo, incurso no artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, praticado em 07.02.2006 da conduta acima capitulada. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida em 12.09.2010 (evento 1 - DEC3), este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. [...] Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa, torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal, razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás,

postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados: [...] Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. [...] De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade dos acusados, qualificados na denúncia (evento 1 - DENUNCIA2), pela prática da conduta por lá descrita. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 17.12.2014. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO. Juiz Substituto. "Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira – Assessora de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 29 de maio de 2015."

## **2ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O Doutor **FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO**, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **PAULO RENATO RODRIGUES SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em Itacajá- TO, em 25.05.1980, filho de Adalto Carneiro Botelho e Antônia Maria Rodrigues Souza, inscrito no CPF sob o nº 037.382.441-63 e RG: 1074.262, SSP/TO, Título de Eleitor nº 352.732.127-63, residente e domiciliado na Chácara Cingapura, Rodovia TO-020, km 18, neste Município com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos **da AÇÃO PENAL n.º 5003759-69.2010.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: "Cuida-se de ação penal pública incondicionada em que se imputa aos acusados Paulo Renato Rodrigues Souza e Antônio José Rodrigues, incurso no artigo 39, da Lei nº 9605/98, praticado em 12.10.2008 da conduta acima capituladas. Manuseados os autos, verifico que a denúncia foi recebida em 09.06.2010 (evento 1 - DEC7), este o único marco interruptivo da prescrição. Relatado, fundamento e decido. Pois bem, tenho que, com a devida vênia, o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva é medida que se impõe, nos termos do art. 109, V, do CP. É forçoso convir que o "direito de ação" faz parte do sistema constitucional de garantias próprias do Estado Democrático de Direito, razão pela qual alguns autores preferem denominá-lo de "direito constitucional de ação", enquanto que outros optam por enquadrá-lo no "direito de petição", de ordem a não conflitar, como amplamente admitido, com os condicionamentos legais à apreciação do mérito da pretensão deduzida. [...] Desse modo, o provimento jurisdicional de mérito almejado deve ser juridicamente útil, senão para evitar lesão indevida ao direito à liberdade do acusado, por racionalidade, hoje tão propalada nas constantes atuações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos serviços jurisdicionais, e para garantir ao acusado e à sociedade, nos termos da Constituição Federal, art. 5º, inciso LXXVIII, uma prestação jurisdicional célere e de qualidade. Destarte entendo que a certeza da ocorrência do fenômeno prescricional, confirmada através da prescrição retroativa,

torna inútil o provimento jurisdicional que poderia advir do presente processo penal razão pela qual se impõe reconhecer a perda superveniente do interesse de agir por parte do Ministério Público, como, aliás, postula o diligente presentante do Parquet com ofício nesta Comarca. Ainda, se a prescrição é a perda do direito de punir do Estado pelo decurso do tempo, justifica-se o instituto, no caso, pois que evidente o desaparecimento do interesse estatal na repressão do crime, em razão do tempo decorrido, que leva ao esquecimento do delito e à superação do alarma social causado pela prática do crime. Por não encontrar disposição expressa no texto legal, o reconhecimento antecipado da prescrição, tomando-se por base a pena em perspectiva (a chamada prescrição virtual ou antecipada) - entendimento de que comungamos, visto que bastante sensato -, em que pese ser acolhido por expressiva corrente doutrinária capitaneada por Rogério Grecco, é instituto jurídico de todo refutado no âmbito dos Tribunais, afora algumas poucas exceções, como, por exemplo, o vanguardista Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), do qual permitimo-nos trazer à colação os seguintes julgados [...] Dessa forma, corroborando as lições da doutrina e dos precedentes jurisprudenciais acima transcritos, e apesar do teor do enunciado da simula não vinculante nº 438 do E. STJ, este Magistrado entende que o transcurso do tempo, à luz das vicissitudes concretas à vida pregressa do acusado e ao trâmite processual, impôs a perda da utilidade da prestação jurisdicional vindicada na peça vestibular acusatória e, em contrapartida, a ausência de interesse de agir do Estado, que, indubitavelmente, verá declarada a prescrição da pretensão punitiva em sentença. [...] De resto, é importante esclarecer que a ausência de uma das condições da ação pode ser conhecida pelo juiz até mesmo de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida sentença de mérito, nos termos do art. 267, § 3º, do CPC, em interpretação analógica à lei processual penal brasileira, consoante permissivo do art. 3º, do CPP. Demais disso, é direito fundamental dos acusados, antes previsto no Pacto de San José da Costa Rica, agora com assento constitucional, ver-se processar em prazo razoável, não se podendo admitir que por tantos anos penda sobre si a pecha de réu. Deve-se tem em conta, de outro lado, que a perspectiva garantista que hoje fundamenta e legitima o Direito Penal limita o poder punitivo do Estado na medida em que, superada sua subsidiariedade, deve ser racional. Qual racionalidade haveria em impor ao Poder Judiciário, assoberbado e carente de recursos materiais e humanos, e ao acusado a instrução e julgamento se, ao fim, declarar-se-á extinta a punibilidade pela prescrição? Nem se diga interessar ao réu correr o risco de ser absolvido a simplesmente ver cessar o processo penal pela prescrição, pois na seara criminal tal fenômeno importa na extinção mesmo do poder punitivo e não apenas da exigibilidade da pretensão. A prestação jurisdicional é direito social e, como tal, vinculado à percepção de seu custo financeiro e social. Mais que isso, a sensação social de segurança é seriamente comprometida com a ilusão de que "justiça será feita" ao final do procedimento quando, em verdade, os autos não conduzirão à prolação de provimento satisfativo. Os recursos materiais e humanos são limitados, pelo que importa aplicá-los onde realmente sejam úteis e cuidar para que diminua a frequência com que casos deste tipo ocorrem. Impor ao acusado ver-se processado para somente após a prolação de sentença condenatória declarar extinta a punibilidade, quando tal perspectiva já é clara é constrangê-lo de modo desnecessário, irracional e ilegal frente às conhecidas mazelas do processo e à necessidade de incremento de eficiência na atividade jurisdicional - direito social. Tudo a indicar a ilegitimidade da atuação do Ministério Público neste feito daqui em diante, pois a pena, e de consequência, o processo penal passam a ser um mal desnecessário quanto à(s) pessoa(s) concreta(s) do(s) acusado(s). Assim com esteio no art. 107, IV, do CP, declaro extinta a punibilidade dos acusados, qualificados na denúncia (evento 1 - INIC2), pela prática da conduta por lá descritas. Quanto a eventuais bens apreendidos, proceda-se nos termos da Portaria 01/2012 deste Juízo. Oportunamente, archive-se com as cautelas legais, baixas e comunicações necessárias. PRIC. Palmas, 19.12.2014. Rodrigo da Silva Perez Araújo - Juiz Substituto. "Eu, Luene Fabrícia Fagundes C. de Oliveira – Assessora de 1ª Instância, digitei e subscrevo. Palmas, 29 de maio de 2015.

#### **4ª Vara Criminal Execuções Penais**

**EDITAL**  
**EDITAL DE INTIMAMAÇÃO**  
**AUTOS Nº: 0001896-90.2015.827.2729**  
 Ação: EXECUÇÃO PENAL  
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 Reeducando: RAIMUNDO NONATO SOARES GUIMARÃES  
 FINALIDADE: INTIMAR o reeducando RAIMUNDO NONATO SOARES GUIMARÃES, união estável, nascido aos 01.06.197, filho de Manoel soares Guimarães e Deuzita Gonçalves Machado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da execução penal, bem como para que compareça no Fórum de Palmas, no cartório da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – TO no dia 19.06.2015 as 14h00min horas a fim de participar de audiência admonitória ora, designada. DESPACHO: “[...] Considerando as tentativas infrutíferas de intimação pessoal do reeducando, determino sua intimação via edital, para dar início ao cumprimento de pena. Designo audiência admonitória para o dia 19.06.2015 às 14h00min. Intime-se e cumpra-se. Luiz Zilmar dos Santos Pires”.

#### **1ª Vara da Família e Sucessões**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**  
**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**  
**Boletim nº 04/2015**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Autos: 2008.0001.0022-2/0**

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: A.C.P.Q.

Advogada: Dra. Meire A. Castro Lopes

Requerido: H.M.R.

Advogada: Dra. Monique Severo e Silva

DESPACHO: "Desentranhe-se o documento juntado às fls. 366/367, pois não guarda relação com estes autos, inclusive foi lançado nos autos eletrônicos (5011802-29.2013.827.2729) equivocadamente. Certifique-se o trânsito em julgado e, após arquivem-se com as baixas e cautelas legais. Palmas-TO, 26 de maio de 2015. Rodrigo Perez da Silva Araújo – Juiz de Direito Substituto respondendo."

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2007.0009.0155-3 (5002768-64.2008.827.2729) – Averiguação de Paternidade**

Requerente: E. G. A. S.

Advogado: CLAUDIA MESQUITA OAB/TO 935

Requerido: D. F. S.

Advogado: HUMBERTO BORGES DE MORAES ROCHA OAB/GO 11.716

#### **AUTOS Nº 2007.0004.6709-8 (5001963-48.2007.827.2729) – Interdição**

Requerente: J. C. P.

Advogado: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO 1858

Requerido: M. DA P. C. DA S.

#### **AUTOS Nº 2007.0008.3816-9 (5001966-03.2007.827.2729) – Arrolamento**

Requerente: L. H. R. M. e A. F. R.

Advogado: FLAVIA GOMES DOS SANTOS OAB/TO 2300

#### **AUTOS Nº 2007.0003.6538-4 (5001964-33.2007.827.2729) – Conversão de Separação Judicial em Divórcio**

Requerente: H. M. DE M. e A. W.

Advogado: OSORIO JOAO WORM OAB/TO 1295-B

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2ª da Lei 11.419/2006.

#### **AUTOS Nº 2006.0008.3838-1 (5001082-08.2006.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: L. DE S. E S.

Advogado: MARCIO GONÇALVES MOREIRA OAB/TO 2554

Requerido: W. C. DE S.

Advogado: JOSE DANIEL OLIVEIRA DA LUZ OAB/PA 4867

#### **AUTOS Nº 2006.0006.0574-3 (5001085-60.2006.827.2729) – Alimentos**

Requerente: A. N. G.

Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA OAB/TO 3987

Requerido: H. G. DE S.

#### **AUTOS Nº 2009.0009.4998-6 (5005327-57.2009.827.2729) – Inventário**

Requerente: T. DE O. C.

Advogado: DENISE MARTINS SUCENA PIRES OAB/TO 1609

Requerente: L. D. B.  
Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 1242-B

**AUTOS Nº 2006.0003.5547-0 (5001101-14.2006.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: A. C. F. T.  
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS OAB/TO 3191  
Requerido: R. V. T.  
Advogado: JOSÉ RENATO ALVES DE ALMEIDA OAB/PR 36.104

**AUTOS Nº 2006.0008.1476-8 (5001105-51.2006.827.2729) – Inventário**

Requerente: H. G. B. L.  
Advogado: MARCOS RONALDO VAZ MOREIRA OAB/TO 2062  
Requerente: S. R. C. P.  
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB/TO 606, SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO OAB/TO 1745

**AUTOS Nº 2006.0008.7173-7 (5001959-11.2007.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: V. S. B. J.  
Requerido: V. S. L.  
Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

**AUTOS Nº 2006.0009.4598-6 (5001108-06.2006.827.2729) – Averiguação de Paternidade**

Requerente: D. M. B.  
Advogado: JOÃO APARECIDO BAZOLLI OAB/TO 1844  
Requerido: A. DA S. P.

**AUTOS Nº 2006.0008.1359-1 (5001109-88.2006.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: A. C. B.  
Advogado: ERIC JOSE MIGANI OAB/TO 4641-B  
Requerido: D. R. B.  
Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

**AUTOS Nº 2006.0006.2326-1 (5001106-36.2006.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: I. B. M.  
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B  
Requerido: J. E. B  
Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

**AUTOS Nº 2006.0002.3769-8 (5001079-53.2006.827.2729) – Arrolamento de Bens**

Requerente: O. S. C.  
Advogado: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS OAB/TO 5328, JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A

**AUTOS Nº 2006.0003.0316-0 (5001107-21.2006.827.2729) – Divórcio Litigioso**

Requerente: P. G. N. DOS S.  
Advogado: NARA RADIANA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO 3454  
Requerido: J. C. A.  
Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO OAB/TO 1228-B

**AUTOS Nº 2030/02 (5001923-42.2002.827.2729) – Averiguação de Paternidade**

Requerente: I. A. P.  
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA OAB/TO 606  
Requerido: I. M. A.

**AUTOS Nº 2006.0009.5661-9 (5001095-07.2006.827.2729) – Alvará Judicial**

Requerente: S. P. C. J. e S. P. C.  
Advogado: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS OAB/TO 53, PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB/TO 1648

**AUTOS Nº 2006.0008.1420-2 (5000947-93.2006.827.2729) – Inventário**

Requerente: S. P. C.  
Advogado: SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO OAB/TO 3311

**AUTOS Nº 2006.0002.1114-1 (5001025-24.2005.827.2729) – Alimentos**

Requerente: G. G. DE O. N. e G. G. DE O. S.

Requerido: M. DOS S. S.  
Advogado: KLECIA KALHIANE MOTA COSTA OAB/TO 4303

**AUTOS Nº 2005.0000.9863-0 (5001102-96.2006.827.2729) – Alimentos**

Requerente: M. DOS S. S.  
Advogado: KLECIA KALHIANE MOTA COSTA OAB/TO 4303  
Requerido: G. G. DE O. S. e G. G. DE O. N.

**AUTOS Nº 2006.0002.0482-0 (5005333-64.2009.827.2729) – Divórcio Litigioso**

Requerente: S. M. L.  
Advogado: ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI OAB/MG 62977  
Requerido: A. C. C.  
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2708-B

**AUTOS Nº 2007.0002.6775-7 (5005334-49.2009.827.2729) – Alimentos**

Requerente: S. M. L.  
Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO OAB/TO 1555  
Requerido: A. C. C.  
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2708-B

**AUTOS Nº 2005.0003.0669-1 (5001027-91.2005.827.2729) – Separação de Corpos**

Requerente: S. M. L.  
Advogado: KELVIN KENDI INUMARU OAB/TO 4832  
Requerido: A. C. C.  
Advogado: GERALDO BONFIM DE FREITAS NETO OAB/TO 2708-B

**AUTOS Nº 2010.0008.1283-6 (5006256-56.2010.827.2729) – Separação de Corpos**

Requerente: F. M. A.  
Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296  
Requerido: R. DA S. S.  
Advogado: JOSE RENARD DE MELO PEREIRA 2412292

**AUTOS Nº 2006.0009.6482-4 (5001100-29.2006.827.2729) – Execução de Alimentos**

Requerente: P. A. DE O. e C. DE O. N.  
Requerido: I. A. N.  
Advogado: LEONTINO LABRE FILHO OAB/TO 1222

**AUTOS Nº 2006.0005.1086-6 (5001098-59.2006.827.2729) – Divórcio Consensual**

Requerente: M. D. DE A.  
Advogado: FABIO ALVES DOS SANTOS OAB/TO 81-B  
Requerido: A. L. P. DOS S.

**AUTOS Nº 2005.0001.5370-4 (5001026-09.2005.827.2729) – Prestação de Contas**

Requerente: S. S. M.  
Advogado: GISELE DE PAULA PROENÇA OAB/TO 2664-B  
Requerido: J. E. B.  
Advogado: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

**AUTOS Nº 2007.0010.4705-0 (5001961-78.2007.827.2729) – Divórcio Litigioso**

Requerente: P. C. C.  
Advogado: CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR OAB/TO 2180  
Requerido: P. C. P. DA S.  
Advogado: GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR OAB/TO 2116

**Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 5015522-96.2012.827.2729 Chave: 721741041012**  
Requerente: LUCIA DE FATIMA MEDEIROS CARDOSO  
Advogado: Não constituído.  
Requerido: CASSIANO LUIZ DE FREITAS NETO  
Advogado: Não Constituído.

**SENTENÇA:** “(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 53, §4º, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, caput, da Lei 9.099/95). Encontrando-se o(s) título(s) objeto da ação arquivado em Cartório, autorizo a devolução à parte exequente, com as cautelas de praxe. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito.”v

**Autos:** 5014426-12.2013.827.2729 **Chave:** 642561313613

Requerente: DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS

Advogada: Dra. Deborah do Rosário Franco Dias – OAB/SP199350.

Requerido: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A .

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117417.

**INTIMAÇÃO 1:** Fica intimada a parte requerida para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, em cumprimento de sentença, sob pena da multa prevista no art. 475-J, caput, do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins).

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117417**, intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 1 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

**Autos:** 0014157-24.2014.827.2729 **Chave:** 914494054714

Requerente: LUCAS SAIRO FERNANDES COELHO

Advogado: Não constituído

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76696

**SENTENÇA:** “(...) Verifico que a parte não compareceu na audiência designada. Determinou-se a sua intimação para o ato que, no entanto, restou materialmente infrutífera por não ter sido encontrado no endereço indicado nos autos, condizente, frise-se, com o comprovante de residência juntado. Assim, conclui-se que o Requerente mudou-se ou nunca residiu no local indicado, deixando de declinar o novo ou correto endereço nos autos, motivo pelo reputo formalmente eficaz a intimação enviada à localidade descrita na exordial (art. 19, §2º, da Lei de Regência). Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, I, c/c artigo 19, § 2º, ambos da Lei 9.099/95). Sem honorários advocatícios (artigo 55, caput. Da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Intimem-se. Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”v

**Autos:** 0009054-36.2014.827.2729 **Chave:** 967949529214

Requerente: IVAN DUARTE DE SOUZA

Advogado: Dr. Thercio Cavalcante Guimarães

Requerido: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogados: Dra. Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198.088; Dr. Paulo Bardella Caparelli, OAB/SP 216.411

**INTIMAÇÃO 1:** Uma vez que o Recurso Inominado, apresentado pela parte autora no evento nº 21 é tempestivo, fica a parte requerida intimada, através desta, para apresentação de contrarrazões, dentro do prazo de 10 (DEZ) dias, em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 42, da Lei 9.099/95. Palmas, 01 de Junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares. Técnico Judiciário.

**INTIMAÇÃO 2:** Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Dr. Paulo Bardella Caparelli - OAB/SP 216.411 e Dra. Maria Fernanda Barreira de Faria Fornos – OAB/SP 198.088**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 1 de junho de 2015. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.v

## **PARAÍSO**

### **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo:** 0000326-63.2015.827.2731 – **Chave:** (Segredo de Justiça, art. 155 , CPC) – **Ação de Divórcio**

Requerente: D. D. da S.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerido: Juracy Ferreira do Nascimento e Silva

Objeto/Finalidade: Citar Juracy Ferreira do Nascimento e Silva, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. **DECISÃO:** ... Assim e num primeiro momento, defiro o pedido de gratuidade de justiça na forma como pleiteado. Proceda-se à consulta no sistema Infojud acerca do endereço da parte Requerida. Se exitosa a diligência, cite-se no endereço informado. Não logrado êxito, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso, mesmo citado por edital, venha o Requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeada uma das Defensoras que atuam perante esta Vara como sua curadora especial, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe

aprouver, no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo.

**Processo: 0000468-67.2015.827.2731 – Chave: (Segredo de Justiça, art. 155, CPC) – Ação de Divórcio litigioso**

Requerente: A. S. F.

Advogada: Dra Pollyana Lopes Assunção – Defensora Pública

Requerido: Valdeniro da Conceição Furtado

Objeto/Finalidade: Citar Valdeniro da Conceição Furtado, brasileiro, casado, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. DECISÃO: ... Assim e num primeiro momento, defiro o pedido de gratuidade de justiça na forma como pleiteado. Proceda-se à consulta no sistema *Infojud* acerca do endereço da parte Requerida. Se exitosa a diligência, cite-se no endereço informado. Não logrado êxito, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso, mesmo citado por edital, venha o Requerido quedar-se inerte, desde já fica nomeada uma das Defensoras que atuam perante esta Vara como sua curadora especial, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo

**Processo: 0000823-77.2015.827.2731 – Chave: 798511867615 – Ação de Divórcio litigioso**

Requerente: J. J. S. e S.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerida: Maria José de França

Objeto/Finalidade: Citar Maria José de França, brasileira, casada, filha de Liodorio José de França e Servula Rocha Oliveira, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. DECISÃO: ... Assim e num primeiro momento, defiro o pedido de gratuidade de justiça na forma como pleiteado. Proceda-se à consulta no sistema *Infojud* acerca do endereço da Requerida. Se exitosa a diligência, cite-se no endereço informado. Advirta-se de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Não logrado êxito, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso mesmo citada por edital, a Requerida quedar-se inerte, desde já fica nomeado a esta curadora especial, sendo uma das Defensoras que atuam perante este Juízo, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal. Com a contestação, vista à parte autora para impugnação em 10 (dez) dias. Em seguida, vistas ao MP. Após, conclusos. Paraíso do Tocantins, D.S. ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA Juíza Substituta – Respondendo. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo.

**Processo: 0000329-18.2015.827.2731 – Chave: 254048912115 – Ação de Divórcio**

Requerente: M. das D. C. C.

Advogado: Dr. Jacy Brito Faria OAB-TO 4279

Requerido: Marconilton Rodrigues de Campos

Objeto/Finalidade: Citar Marconilton Rodrigues de Campos, brasileiro, estando em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, cientificando-o do prazo de quinze (15) dias para oferecer contestação (artigo 297 do CPC), sob pena de presunção de veracidade dos fatos articulados pela parte autora. DECISÃO: ... Assim e num primeiro momento, defiro o pedido de gratuidade de justiça na forma como pleiteado. Proceda-se à consulta no sistema *Infojud* acerca do endereço do requerido. Se exitosa a diligência, cite-se no endereço informado. Não logrado êxito, cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Acaso, mesmo citado por edital, o Requerido venha a quedar-se inerte, desde já fica nomeada uma das Defensoras que atuam perante esta Vara como sua curadora especial, a quem os autos deverão seguir com vistas para a apresentação da defesa que lhe aprouver, no prazo legal Intimem-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Conceição de M.ª Q. Santos - Porteira dos Auditório Océlio Nobre da Silva Juiz de Direito Respondendo.

## **1ª Vara Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos de Ação Penal: 5000178-40.2010.827.2731**

**Denunciado: WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA E DANÚBIO FERNANDES DE SOUSA**

**Infração: Art. 157, § 2º Incisos I e II do CPB.**

**CITAÇÃO: FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor de:**

**1º- DANÚBIO FERNANDES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 29/05/1984, natural de Pium/TO, filho de Conceição de Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 157, § 2º Incisos I e II do CPB.**

**2º- WERLES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, sem ocupação definida, nascido em 24/02/1984, natural de Pium/TO, filho de José Luiz Pinto de Oliveira e de Carmita Pereira de Oliveira. **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 157, § 2º Incisos I e II do CPB.** E como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5001962-81.2012.827.2731**

**Denunciado: JOSÉ FRANCISCO DO CARMO SANTOS**

**Infração: art. 42, III da Lei 3.688/41.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de JOSÉ FRANCISCO DO CARMO SANTOS**, brasileiro, solteiro, profissão não informada, nascido em 10/04/1992, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de José Francisco do Carmo e de Maria Dolores dos Santos Carmo, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 42, inciso III da LCP 3.688/41.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**Autos de Ação Penal: 5001970-58.2012.827.2731**

**Denunciado: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**

**Infração: art. 217-A Caput do CPB.**

**CITAÇÃO:** FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor **de: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 22/07/1962, natural de Lago da Pedra/MA portador do RG: 1.044.538 SSP/TO, filho de Paulo Rodrigues da Silva e de Amanda Rodrigues de Sousa, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, como incurso no Art. 217-A caput do CPB.** E como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado, em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como **INTIMADO**, para **apresentar defesa escrita, e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias**, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Fica intimado ainda, do inteiro teor do art. 367 do Código de Processo Penal. **(Art. 367.** O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. (Redação dada pela Lei nº 9.271, de 17.4.1996)). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA.** Juíza de Direito.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0008.4205-0/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Judicial

Exequente: Gilson Gomes Machado

Advogado: S/Advogado

Executado (a): Cinvaldo Ferreira da Cruz

Advogado: S/Advogado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000433-89.2010.827.2733 . Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

**AUTOS Nº: 2010.0011.5761-0/0 - PROCESSO DIGITALIZADO E INSERIDO NO E-PROC - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Ação: Execução de Título Judicial  
Exequente: Melquiades Lemos Ferreira  
Advogado: S/Advogado  
Executado (a): Aloisio Almeida de Sousa  
Advogado: S/Advogado

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no e-proc/tjto, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000432-07.2010.827.2733 . Ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no s-proc com a fase “baixa por digitalização”. **Advertência:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/tjto, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v

**PORTO NACIONAL**  
**2ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2009.0007.3242-0 – BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL**

Requerente: PANAMERICANO S/A  
Advogado: FRANCISCO CARLOS SERRANO – OAB/SP 187.695  
Requerido: ALESSANDRA CRISTINA CAMPOS MIRANDA

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000538-88.2009.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

**TOCANTINÓPOLIS**  
**Diretoria do Foro**

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 4/2015O Juiz de Direito Titular do Juizado Cível e Criminal e Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO a quantidade de Distritos Judiciários na Comarca de Tocantinópolis e a necessidade de a correição ser realizada pessoalmente pelo Diretor do Foro; CONSIDERANDO que não foi possível, em razão da necessidade de se manter as atividades jurisdicionais, o deslocamento do Diretor do Foro a todos os Distritos Judiciários; CONSIDERANDO o disposto no item 1.3.24 da seção 3 do capítulo 1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Tocantins RESOLVE: Artigo. 1º. PRORROGAR a CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA de 2015 na Comarca de Tocantinópolis para até o dia 12 de junho de 2015. Artigo 2º. Os prazos processuais NÃO ficarão suspensos. Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua edição. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ampla divulgação. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Tocantinópolis. 29 de maio de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito/Diretor do Foro.

**1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº: 2009.0007.8288-7 (582/2009) – MANDADO DE SEGURANÇA (DIGITALIZADO: 5000158-56.2009.827.2740)**

Impetrante: COMERCIAL BARBOSA LTDA  
Advogado: Dr. JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BASTOS – OAB/PB 973, Dr. BRUNO MAIA BASTOS – OAB/PB 8.430 e OUTROS

Impetrado: CHEFE DO POSTO FISCAL DE ESTREITO

Advogado: Dr. SERGIO RODRIGO DO VALE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000158-56.2009.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, **ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados** que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 16 de abril de 2015. (ass) Harthemya Katienne de F. Lima Alves – Técnica Judiciária”

## **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2012.0002.0747-5/0 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: ARLINDO DA ROCHA ALMEIDA

ADVOGADOS: ANTONIO RICARDO LOPES - OAB/PR 17.795 E KATHERINE MARIA CARDOSO LOPES - OAB/PR 62.653

INTIMAR o advogado do Sr. ARLINDO DA ROCHA ALMEIDA, Dr. ANTONIO RICARDO LOPES, inscrito na OAB/PR sob o nº 17.795, e Dra. KATHERINE MARIA CARDOSO LOPES inscrito na OAB/PR sob o nº 62.653, da digitalização e inserção dos autos em epígrafe no SISTEMA e-PROC/TJTO, em cumprimento aos termos da Portaria nº 3742, de 29 de outubro de 2014, da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Desembargadora Ângela Prudente, sob o nº 5001833-49.2012.827.2740, sendo que sua tramitação será exclusivamente pela modalidade eletrônica, e que o físico será baixado definitivamente no Sistema SPROC e não poderá ser movimentado, § 3º e § 4º, da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04 de outubro de 2012. Ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº 0000215-86.2014.827.2740 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: MÁRCIO RENER BATISTA DE SOUZA

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam aos termos da AÇÃO PENAL nº 0000215-86.2014.827.2740, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em desfavor de MÁRCIO RENER BATISTA DE SOUZA, tendo o presente a finalidade de CITAÇÃO do denunciado: MÁRCIO RENER BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 27.02.1983, natural de Canarana-BA, filho de Iris Batista de Souza e de José Vitorino de Souza, residência declarada à Avenida Planalto, 137, Povoado Salobro, Zona Rural de Canarana-BA, atualmente encontra-se em lugar inserto e não sabido, com prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 361 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos 18/05//2015. Eu, Maria Dleuce A. Coelho de Sousa, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi. ERIVELTON CABRAL SILVA – Juiz de Direito.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2006.0006.3882-0 – AÇÃO MONITÓRIA**

Requerentes: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA

Advogado (a): Dr. ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELA NETTO- OAB/PE 2534, Dr. EDUARDO VITOR GONÇALVES COUTINHO-OAB/PE 113-B, Dr. FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR – OAB/PA 6861. Dra. MONICA ARAÚJO MIRANDA-OAB/PA 10.988 e OUTROS

Requerido: COMERCIO DE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO LIMA LTDA

Advogados (a): Dr. PAULO SOUSA RIBEIRO TO1095

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de

04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, **sob o nº 5000105-80.2006.827.2740**, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 29 de maio de 2015. Edineia Alves de Sousa. Servidora de Secretaria-Mat. 353317. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

**Autos nº 5000348-08.2012.827.2742**

Acusado: DEBS ANTONIO ROSA

Tipificação: Arts. 157, § 2º, incisos I, II, V (crime contra o Banco do Brasil) e art. 157, § 3º, c/c art. 14, inciso II, (Crime contra os Policiais Militares) c/c art. 288, parágrafo único, na forma do art. 69, todos do Código Penal Brasileiro.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER**, a todos o presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido os autos supra, em que figura como **Réu: DEBS ANTONIO ROSA**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Araguaína – Tocantins, filho de Onésio José Dias Rocha e de Silveleni Maria Rosa, atualmente em local incerto e não sabido. E como esteja em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo edital, para tomar ciência da **SENTENÇA** que julga **IMPROCEDENTE** a denúncia para **ABSOLVER** o denunciado, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: “ ... Em resumo, não há provas suficientes para amparar um decreto condenatório em face do acusado por qualquer conduta descrita na denúncia, motivo pelo qual sua absolvição se impõe. Ante o exposto, com base no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia para **ABSOLVER** o denunciado **DEBS ANTÔNIO ROSA**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10/02/1977, filho de Onésio José Dias Rocha e Silveleni Maria Rosa, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre, nº 614, Bairro São João, Araguaína/TO; das acusações descritas na denúncia. Sem condenação em custas finais. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se o feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 27 de janeiro de 2015. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – MM. Juiz de Direito.” E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. **Vara Criminal de Xambioá**, aos **28** dias do mês de **maio** do ano de **Dois Mil e Quinze**. Eu, ..... Clinéia Costa de Sousa Neves, Técnica Judiciária, que o digitei. (a) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito.”

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 371, de 29 de maio de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2015, Beatriz Oliveira da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373, de 01 de junho de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de junho de 2015, Adriano Amaral de Oliveira do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 374, de 01 de junho de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins nos Autos nº 63-44.2015.6.27.0000 e o contido no processo SEI nº 14.0.000112937-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica mantida a cessão da Servidora Jaqueline da Costa Silva Santana, Técnica Judiciária de 1ª Instância, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, pelo prazo de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 375, de 01 de junho de 2015.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Vinicius Teixeira de Siqueira, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**Portarias****PORTARIA Nº 2217, de 29 de maio de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005926-6;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 1º a 30 de junho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 15 de julho e 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2238, de 01 de junho de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005978-9;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Adalgiza Viana de Santana, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 2 a 31 de julho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 6 de julho e 4 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2240, de 01 de junho de 2015**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e o contido na Resolução TJTO nº 6, de 21 de maio de 2013, que criou a Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, bem com o Decreto Judiciário nº 346, de 13 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado o Juiz Substituto Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções e no período de 1º de junho a 3 de julho de 2015:

I – responder pelas 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, e Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas;

II - exercer a coordenação das atividades afetas à Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**PORTARIA Nº 2205/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11611/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Desembargador, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 510,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de visita institucional às Comarcas referente ao Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de visita institucional às Comarcas referente ao Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de visita institucional às Comarcas referente ao Projeto Caminhos da Justiça.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .**

**Desembargador Luiz Gadotti**  
**Vice-Presidente**

**PORTARIA Nº 2151/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de maio de 2015**

**O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11579/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 510,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 204,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional, Gurupi e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de viagem institucional.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional, Gurupi e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de viagem institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .**

**Desembargador Luiz Gadotti  
Vice-Presidente**

#### **PORTARIA Nº 2148/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de maio de 2015**

**O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11558/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 102,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 204,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de viagem institucional.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Wesley Cantuaria Teixeira, Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral, Matrícula 352170**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de viagem institucional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .**

**Desembargador Luiz Gadotti  
Vice-Presidente**

#### **PORTARIA Nº 2147/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 28 de maio de 2015**

**O DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI**, VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11549/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Desembargador(a) **Ronaldo Euripedes de Souza, Des - Matrícula 353110, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o valor de R\$ 170,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 340,00, por seu deslocamento de Palmas para Ponte Alta do Tocantins, no dia 27/05/2015, com a finalidade de visita institucional à Comarca.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Gizella Magalhaes Bezerra Moraes Lopes, Chefe de Gabinete da Presidência, Matrícula 353121**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de visita institucional à Comarca.

Art. 3º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Roniclay Alves de Moraes, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de visita institucional à Comarca.

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de visita institucional à Comarca.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA .**

**Desembargador Luiz Gadotti  
Vice-Presidente**

## **Instrução Normativa**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 01 de junho de 2015.**

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a emissão e recebimento de atestados de capacidade técnica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a exigência de processo licitatório nas contratações realizadas pela Administração Pública, segundo dispõe o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins realiza pregão desde 2005, consoante prevê a Portaria nº 277, de 30 de junho de 2005, publicada na Edição nº 1371 do Diário da Justiça, de 4 de julho de 2005;

**CONSIDERANDO** o contido na Súmula nº 263/2011, do Tribunal de Contas da união, bem como na jurisprudência sobre a emissão e recebimento de atestado de capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça questiona na Meta 17, item P17.6, se o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins fixou parâmetros de exigência para emissão e recebimento dos atestados de capacidade técnica;

**CONSIDERANDO** por fim, que o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Comunicado 701, recomendou aos Tribunais de Justiça que, para definição de critérios de emissão e recebimento de atestados de capacidade técnica, seja observado o art.21 da Instrução Normativa nº 44, de 17 de julho de 2012 (CNJ);

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 15.0.000001238-3,

**RESOLVE:**

### **CAPÍTULO I Das Disposições Gerais**

Art. 1º A emissão e o recebimento de atestado de capacidade técnica nos procedimentos licitatórios do Poder Judiciário do Estado do Tocantins regem-se pelos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO II Da Emissão de Atestado de Capacidade Técnica**

Art. 2º À Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins compete:

I - a emissão de atestado de capacidade técnica, que será assinado primeiramente pela unidade gestora da contratação e, em seguida, pelo Diretor Administrativo;

II - o recebimento de atestado de capacidade técnica e sua juntada aos autos contratuais, quando se tratar de dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - o recebimento de atestado de capacidade técnica, por meio da Comissão de Licitação ou do Pregoeiro, por ocasião do procedimento licitatório.

§ 1º O atestado de capacidade técnica relativo a obras e serviços de engenharia será emitido pelo Diretor de Infraestrutura e Obras, após a assinatura do Gestor do Contrato.

§ 2º O atestado de capacidade técnica será numerado sequencialmente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e relacionado no sistema aos autos principais do processo de contratação.

Art. 3º O pedido de emissão de atestado de capacidade técnica deverá ser dirigido ao Diretor Administrativo ou ao Diretor de Infraestrutura e Obras, quando se referir a obras e serviços de engenharia, por meio de requerimento formal do interessado, no qual deve ser informada a razão social da contratada, número de inscrição no CNPJ, objeto contratado, número do contrato ou da nota de empenho, telefone e *e-mail* para contato.

§ 1º O interessado protocolizará o pedido de emissão de atestado de capacidade técnica no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça.

§ 2º O Diretor minutará o atestado de capacidade técnica e remeterá os autos ao gestor do contrato para assinatura, na forma prevista no inciso I do art. 2º ou em seu § 2º, conforme o caso.

§3º Caso haja algum motivo que impeça a emissão do respectivo atestado, como a existência de procedimento administrativo para aplicação de penalidades ou outros fatos cabíveis, o Gestor do Contrato informará as razões nos autos em relatório sucinto e devolverá à Diretoria para oficiar o requerente sobre o indeferimento do pedido.

§ 4º O atestado de capacidade técnica relativo a serviços de natureza continuada somente será emitido após decorridos 6 (seis) meses do início do serviço prestado, devendo constar na informação do gestor a observação de que são informações parciais, correspondentes aos serviços prestados até a data da assinatura do documento.

§ 5º O atestado de capacidade técnica relativo a obras, compras ou serviços de natureza não continuada somente será emitido após o recebimento definitivo do objeto.

Art.4º Deverá constar no atestado de capacidade técnica o objeto contratado pelo Tribunal de Justiça, bem como, se for o caso, as especificações técnicas, quantitativos, áreas, prazos, desempenho do contratado e o resumo das situações elencadas no § 3º do art. 3º desta Instrução Normativa, observados os modelos definidos pela Diretoria Administrativa ou Diretoria de Infraestrutura e Obras.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Recebimento de Atestado de Capacidade Técnica em Licitações**

Art. 5º O atestado de capacidade técnica solicitado pela Administração nos procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins:

I – deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - tem a finalidade de comprovar que o licitante forneceu objetos e/ou prestou serviços ou está fornecendo e/ou prestando serviços satisfatoriamente, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação e observará o contido no art. 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública), devendo a firma do signatário ou da pessoa jurídica ser reconhecida em Cartório.

Art. 6º Quando necessário e desde que devidamente motivado pela unidade que elaborou o Termo de Referência ou Projeto Básico, é admitida a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica em características compatíveis com o objeto da licitação, de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo e/ou prazos fixado no edital da licitação.

§ 1º Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), o atestado de capacidade técnica a que se refere o *caput* deverá comprovar características iguais ou superiores a 100% (cem por cento) do quantitativo mínimo fixado no edital da licitação.

§ 2º É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica, sempre que inexistir motivo justificado ou legal para a exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade.

§3º Em casos excepcionais, justificados pelo objeto e/ou pelo caso concreto, os percentuais a que se refere este artigo poderão ser majorados.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça, após manifestação da Diretoria Administrativa.

Art. 8º É revogada a Instrução Normativa nº 6, de 3 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 2089/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 70/2015 referente ao Processo Administrativo 14.0.000115081-3, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DINFRA	EDWARD AFONSO KNEIPP	352793
DINFRA	RUTO CÉSAR MOREIRA COSTA	199325
DPATR	JOANA DARC BATISTA SILVA	263644

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2086/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 70/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000115081-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME, que tem objeto aquisição de aparelhos de ar condicionados e materiais de refrigeração com instalação ou não, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Edward Afonso Kneipp, matrícula nº 352793, como gestor do contrato nº 70/2015 e o servidor Ruto César Moreira Costa, matrícula 199325 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2121/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 71/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000098378-1, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Araguaia Segurança Privada Ltda, objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, em turnos de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptos, compreendendo o

fornecimento de EPIs, e equipamentos necessários para à execução dos serviços, os quais serão executados nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar o Assessor Militar Messias Lopes da Conceição Junior, matrícula nº 353447, como gestor do contrato nº 71/2015, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o Assessor Militar solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2144/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 27 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº. 72/2015, referente ao Processo Administrativo nº 15.0.000000229-9, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa JC Empreendimentos Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de hotelaria para fornecimento de serviços de hospedagem e alimentação destinados a atender as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar a servidora Ana Beatriz de Oliveira Pretto, matrícula nº 352518, como Gestora do contrato nº. 72/2015, e a servidora Andreia Teixeira Marinho Barbosa matrícula nº 165741 como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2196/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de maio de 2015**

**DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 15.0.000000692-8;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Servidores **Moredson Mendanha de Abreu Almas**, matrícula 352416; **Juarez Lopes Marinho** 353163 e **Lily Sany Silva Leite**, matrícula 352549 para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de análise das amostras dos bens licitados para registrar preços para eventual contratação de empresa para fornecer mobiliário para equipar as telessalas das 42 (quarenta e duas) Comarcas do Estado do Tocantins.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2038/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, datado de 7 de Fevereiro de 2013

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de classificação de bens inservíveis,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por mais 15 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 1802/2015/DIGER.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Carlos Henrique Drumond Soares Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2226/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11564/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Maria das Graças Dias Pinheiro de Castro, Assessor Técnico de Estatística, Matrícula 352245**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional, Gurupi e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto, Presidente Des. Ronaldo Eurípedes na reunião de apresentação do plano de Gestão Estratégica (Caminhos da Justiça).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2225/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11617/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,26, por seu deslocamento de Comarca Guaraí/TO para Comarca de Colméia/TO, no dia 20/05/2015, com a finalidade de substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2224/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11629/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Iluipitrando Soares Neto, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 15472**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 41,34, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de fazer correção anual 2015.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Tarcia Helena Faleiros, Secretário do Juízo, Matrícula 353407**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Taguatinga/TO para Ponte Alta do Bom Jesus/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de correição anual 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2223/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11493/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Rodrigues Soares, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Gurupi/TO para Cariri do Tocantins/TO, no dia 26/05/2015, com a finalidade de proceder com Correição Ordinária conforme determinado na Portaria nº 27/15-DF, DJ nº 3578.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2222/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11494/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Rodrigues Soares, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Comarca de Gurupi/TO para Crixás do Tocantins/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de proceder com Correição Ordinária conforme determinado na Portaria 27/2015-DF, DJ nº 3578.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2221/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11523/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Rodrigues Soares, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352200**, o valor de R\$ 76,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Comarca de Gurupi/TO para Cartório de Registro Civil e de Imóveis de Dueré/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de proceder com Correição Ordinária conforme determinado na Portaria 27/2015-DF, DJ nº 3578.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2220/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11590/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 28/05/2015, com a finalidade de conduzir engenheiro à referida comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2219/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11608/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 379,74, por seu deslocamento da Comarca de Aurora do Tocantins/TO para Palmas/TO, no período de 17 a 21/06/2015, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2218/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11621/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Lincoln Valadares Saraiva, Conciliador Dos Juizados Especiais, Matrícula 352825**, o valor de R\$ 675,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 825,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no período de 27 a 29/05/2015, com a finalidade de participar do encontro nacional dos GMFs, novo olhar para Execução Penal - acompanhando magistrado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2215/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11492/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 217,50, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu

deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 28 a 29/05/2015, com a finalidade de vistoria do prédio conforme sei nº 14.0.000082320-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2214/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11614/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luso Aurelio Souza Soares, Assessor Técnico de Desembargador, Matrícula 353136**, o valor de R\$ 2.268,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 504,00, por seu deslocamento de Peixe/TO para Brasília/DF, no período de 30/05/2015 a 03/06/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins Desembargador Ronaldo Eurípedes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2213/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11552/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Julianne Freire Marques, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 184932**, o valor de R\$ 150,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 300,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Aruanã/TO, no dia 26/05/2015, com a finalidade de realizar correição nos cartórios extrajudiciais.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Renata Terezinha Schoemberger, Secretário do Juízo, Matrícula 353409**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Aruanã/TO, no dia 26/05/2015, com a finalidade de realizar correição nos cartórios extrajudiciais.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Gomes Queiroz, Servidor Cedido do Estado, Matrícula 353054**, o valor de R\$ 120,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 240,00, por seu deslocamento de Araguaína/TO para Aruanã/TO, no dia 26/05/2015, com a finalidade de realizar correição nos cartórios extrajudiciais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2212/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11551/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de conduzir o diretor administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2211/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11545/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Divisão, Matrícula 196530**, o valor de R\$ 83,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional, no dia 29/05/2015, com a finalidade de buscar processos que virão conclusos ao NACOM para digitalização.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo de Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de buscar processos que virão conclusos ao NACOM para digitalização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2210/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11508/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor do Centro de Comunicação Social, Matrícula 352473**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 5º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no dia 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
**Diretor Geral Substituto**

**PORTARIA Nº 2209/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11554/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jhonne Araujo Miranda, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 204861**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 28/05/2015, com a finalidade de conduzir o diretor administrativo a comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2208/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11572/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **João Domingos Pires de Macedo, Colaborador Eventual / Jardineiro**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de executar os serviços de manutenção no jardim conforme sei nº 15.0.000005637-2.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Alexandre Costa Silva, Colaborador Eventual / Jardineiro**, o valor de R\$ 69,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Divisão de Serviços Gerais para Comarca de Novo Acordo, no dia 29/05/2015, com a finalidade de executar os serviços de manutenção no jardim da comarca de Novo Acordo, conforme autorizado no sei nº 15.0.000005637-2..

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Weverton Jose Farnça de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Novo Acordo/TO, no dia 29/05/2015, com a finalidade de executar os serviços de manutenção no jardim conforme sei nº 15.0.000005637-2.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2207/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11574/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Joao Carlos Sarri Junior, Diretor de Infraestrutura e Obras, Matrícula 353451**, o valor de R\$ 475,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 190,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de reunião sobre o caminho da justiça.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2206/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11588/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **Marcio Soares da Cunha, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290347**, o valor de R\$ 750,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 73,50, por seu deslocamento de Comarca de Paranã/TO para Palmeirópolis/TO, no período de 18 a 20/05/2015, com a finalidade de substituição automática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2203/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11612/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Abelson Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 353453**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Kezia Reis de Souza, Chefe de Divisão, Matrícula 353243**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 4º Conceder ao(à) servidor(a) **Vanusa Pereira de Bastos, Diretor do Centro de Comunicação Social, Matrícula 352473**, o valor de R\$ 680,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, Gurupi/TO e Peixe/TO, no período de 28 a 30/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL .**

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto

**PORTARIA Nº 2201/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 29 de maio de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11615/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Mara Roberta de Souza, Assessor de Cerimonial, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 136,00, relativo ao pagamento de (0,5) meia diaria, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto

Nacional/TO, no dia 28/05/2015, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes, na reunião de apresentação do plano de gestão estratégica, (caminhos da Justiça), na Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Carlos Henrique Drumond S. Martins  
Diretor Geral Substituto

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Apostila**

#### **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO** 12.0.000040851-2

**CONTRATO Nº 13/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Ezequiel Joaquim Borges Monteiro.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:**

I – O presente instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato nº. 13/2012, conforme previsto na Cláusula Quarta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,9637%, aplicado a partir do dia 31/01/2015, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 90,40 (noventa reais e quarenta centavos), passando para R\$ 2.371,00 (dois mil, trezentos e setenta e um reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.452,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2015.

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO:** 13.0.000027231-5

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2013.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Fica alterada, com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, a Cláusula Terceira, Item 3.2. do Termo de Autorização de Uso de Bem Público nº. 01/2013, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS:**

“3.2. A AUTORIZATÁRIA pagará mensalmente a quantia de R\$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos) referente às despesas com a energia elétrica mediante depósito na Agência 3615-3, conta corrente 82049-0, denominada conta “C”, em nome de TJ-UG FUNJURIS, no Banco do Brasil.”

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2015

### **Extrato de Termo Aditivo**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO** 13.0.000074781-0

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2014.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Coral Administração e Serviços Ltda.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº. 85/2014, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 30/05/2015 a 30/05/2016, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.

As partes ajustam o acréscimo de 11 (onze) postos de serviço, conforme disposições abaixo:

ITEM	LOCAL	FUNÇÃO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fórum da Comarca de Goiatins - Rua 1 de janeiro, s/n, Centro – Goiatins – TO, (63) 3469-1111	Recepcionista	1	R\$ 2.240,72	R\$ 2.240,72
<b>Valor total do acréscimo item 1 – do Contrato</b>					<b>R\$ 2.240,72</b>
<b>Percentual do acréscimo aproximado</b>					<b>1,563%</b>
<b>Valor global do Item -1</b>					<b>R\$ 145.583,18</b>

02	Fórum da Comarca de Guaraí - Rua 08, Esquina com a Rua Paraná - Novo Fórum.	Jardineiro	1	R\$ 2.367,70	R\$ 2.367,70
	Fórum da Comarca de Itacajá - Rua Cícera Porto, s/nº - Centro, Itacajá - TO, (63) 3439-1422	Servente	1	R\$ 3.231,21	R\$ 3.231,21
<b>Valor total do acréscimo item 2 - do Contrato</b>					<b>R\$ 5.598,91</b>
<b>Percentual do acréscimo aproximado</b>					<b>4,542%</b>
<b>Valor global do Item -2</b>					<b>R\$ 128.852,29</b>

04	Anexo IV - Depósito Central, ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B	Servente	4	R\$ 2.369,46	R\$ 9.477,84
		Jardineiro	1	R\$ 2.513,03	R\$ 2.513,03
		Copeira	1	R\$ 2.145,53	R\$ 2.145,53
		Marceneiro	1	R\$ 3.327,26	R\$ 3.327,26
		Carregador	1	R\$ 2.567,18	R\$ 2.567,18
<b>Valor total do acréscimo item 4 - do Contrato</b>					<b>R\$ 20.030,84</b>
<b>Percentual do acréscimo aproximado</b>					<b>6,936%</b>
<b>Valor global do Item -4</b>					<b>R\$ 308.819,55</b>

O Contrato nº. 85/2014 terá um acréscimo no valor mensal aproximado de 3,82% que corresponde à quantia de R\$ 27.870,47 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), passando o valor mensal de R\$ 728.818,70 (setecentos e vinte e oito mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos), para R\$ 756.689,17 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

**UNIDADE GESTORA:**060100-Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DE DESPESA:**3.3.90.37

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2015.

## CENTRAL DE COMPRAS

### Extrato

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000004598-2

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00598

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Artur Cesar de Souza

**CPF:** 458.861.569-68

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de professor para ministrar o curso "Tutela Provisória, Tutela de Urgência Antecipada e Cautelar e Tutela de Evidência", ofertado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 22 de Junho de 2015, com carga horária de 06 (seis) horas/aulas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1046.4045

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 28 de Maio de 2015.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**PROCESSO:** 15.0.000001492-0

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2015NE00352

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Nunes e Barbosa Ltda - ME

**CNPJ:** 07.961.401/0001-57

**OBJETO:** Empenho destinado à confecção e instalação de placa de vidro para o CEI.

**VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 07 de Abril de 2015.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Des. RONALDO EURÍPEDES**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Juíza CÉLIA REGINA REGIS**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. MOURA FILHO (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Des. MOURA FILHO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO****Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MOURA FILHO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. LUIZ GADOTTI****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**OUVIDORIA**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**

DIRETOR FINANCEIRO

**MARISTELA ALVES REZENDE**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**VANUSA BASTOS**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCO AURÉLIO GIRALDE**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**

CONTROLADOR INTERNO

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)